



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 2025038/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 575.883,96 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Compras Pastos Bons

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

**DATA:** 20 de agosto de 2025

**HORÁRIO:** 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

### AUTORIDADE COMPETENTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “COMPRAS PASTOS BONS” através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.



#### 4. DA INVERSÃO DAS FASES

##### 4.1 Justificativa Técnica e Administrativa

Considerando as especificidades técnicas do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços de segurança pública com o uso de tecnologias integradas de alto valor agregado, entende-se ser mais prudente e eficaz realizar previamente a fase de habilitação, pelos seguintes motivos:

1. Complexidade e Sensibilidade do Objeto

O fornecimento e operação de uma plataforma de videomonitoramento exige capacidade técnica comprovada, inclusive com acervo técnico, qualificação de equipe, e experiência anterior, o que demanda uma análise detalhada dos documentos de habilitação. Proceder com essa análise desde o início evita a perda de tempo com propostas de empresas que não atendem aos critérios técnicos mínimos para prestação do serviço.

2. Segurança Jurídica e Redução de Riscos

A habilitação prévia evita o risco de selecionar a melhor proposta de uma empresa que venha a ser inabilitada, o que resultaria em necessidade de retorno à etapa de julgamento ou convocação de remanescentes, aumentando o risco de impugnações, recursos e atrasos no processo.

3. Exigência de Documentação Robusta

O objeto requer comprovações específicas como: acervo técnico, licenças, certificações de equipamentos, garantias de funcionamento e estrutura operacional — documentos que exigem análise criteriosa. A verificação inicial da qualificação técnica e jurídica permite maior segurança à Administração na continuidade do certame.

4. Precedentes e Jurisprudência

Apesar de a Lei nº 14.133/21 prever o julgamento antes da habilitação como regra, ela admite a inversão justificada — e há precedentes que reconhecem a legalidade dessa medida, como nos seguintes acórdãos:

- TCU - Acórdão nº 1261/2015 - Plenário:

“A inversão de fases da licitação é possível desde que justificada e prevista no edital, de forma a atender ao interesse público e à conveniência da Administração.”

- TCU - Acórdão nº 321/2023 - Plenário (referente à nova Lei de Licitações):

“A ordem das fases pode ser ajustada, nos termos do art. 17, parágrafo único, desde que a motivação seja técnica, adequada e respeite os princípios da eficiência e segurança jurídica.”

5. Celeridade com Segurança

Ainda que a inversão padrão vise maior celeridade, no caso concreto, a realização da habilitação prévia evitará reprocessamentos e garantirá celeridade qualificada, pois apenas as propostas das empresas efetivamente habilitadas serão analisadas, com ganho de tempo na fase de julgamento.



Diante do exposto, considerando a complexidade técnica, a sensibilidade do objeto vinculado à segurança pública, e a necessidade de garantir a lisura e segurança do certame, justifica-se a inversão das fases prevista no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento com habilitação antes do julgamento das propostas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 5.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 5.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 5.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
    - 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
    - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
  - 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 25% (vinte e cinco por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, com data da não superior a 60 dias de emissão, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme item 8 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

- 13.1. É obrigação da CONTRATADA designar formalmente um preposto, o qual deverá estar disponível e residir ou permanecer presencialmente no município de Pastos Bons/MA durante toda a vigência do contrato, para atuar como responsável direto pelo acompanhamento da execução dos serviços de videomonitoramento, especialmente no que se refere à administração da sala de monitoramento e interlocução com a fiscalização municipal.
- 13.2. O preposto será o representante da CONTRATADA perante a Administração Pública, sendo responsável por receber ordens, coordenar a equipe envolvida na execução do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e providências solicitados pela fiscalização.
- 13.3. A designação do preposto deverá ser formalizada em instrumento escrito, contendo de forma expressa os poderes e deveres a ele conferidos, nos termos do Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que assim dispõe: "Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pelo contratado antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. § 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade."
- 13.4. A apresentação formal do preposto, acompanhada do respectivo instrumento de designação, deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato, como condição indispensável para a formalização contratual.
- 13.5. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção do preposto no local de execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.6. A ausência do preposto ou a ineficiência no cumprimento de suas atribuições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

### **14. DA VISITA TÉCNICA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 18.1.5. fraudar a licitação
  - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. advertência;
  - 18.2.2. multa;
  - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



- avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**21. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 24 de julho de 2025

---

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 013/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025038/2025



**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS EM COMODATO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT
1	<p><b>SMART TV 75"</b></p> <p><b>Polegadas:</b> 75"</p> <p><b>Tipo de Pannel:</b> 4K UHD</p> <p><b>Resolução:</b> 4K Ultra HD (3.840 x 2.160)</p> <p><b>Iluminação do pannel:</b> Direto</p> <p><b>Frequência Nativa:</b> 60Hz Nativo</p> <p><b>IMAGEM (PROCESSAMENTO)</b></p> <p><b>Processador:</b> Processador AI α5 4K Gen7</p> <p><b>Upscaler AI:</b> 4K Upscaling</p> <p><b>Dynamic Tone Mapping:</b> Sim</p> <p><b>AI Brightness Control:</b> Sim</p> <p><b>HDR (High Dynamic Range):</b> HDR10 / HLG</p> <p><b>FILMMAKER MODE™:</b> Sim</p> <p><b>MODO DE IMAGEM:</b></p> <p>9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite)</p> <p><b>ACESSIBILIDADE</b></p> <p><b>Alto Contraste:</b> Sim</p> <p><b>Escada de Cinza:</b> Sim</p> <p><b>Cores Invertidas:</b> Sim</p> <p><b>Suporte Vesa (LxA):</b> 400 x 400</p> <p><b>ÁUDIO</b></p> <p><b>AI Sound:</b> AI Sound Pro (Virtual 9.1.2 Up-mix)</p> <p><b>Clear Voice Pro:</b> Sim (Nível automático de volume)</p> <p><b>Modo audio Compartido:</b> Sim</p> <p><b>Saída de Áudio Simultâneo:</b> Sim</p> <p><b>Bluetooth Surround Ready:</b> Sim (2 Way Playback)</p> <p><b>Saída de Áudio:</b> 20W</p> <p><b>AI Acoustic Tuning:</b> Sim</p> <p><b>Audio Codec:</b> AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, apt-X (vide manual)</p> <p><b>Direção do Som:</b> Inferior</p>	Un	2



	<p><b>Sistema de Som:</b> 2.0 Canais</p> <p><b>CONECTIVIDADE</b></p> <p><b>Retorno de Canal de Áudio:</b> eARC (HDMI 2)</p> <p><b>Bluetooth Support:</b> Sim (v. 5.1)</p> <p><b>Ethernet:</b> 1ea</p> <p><b>Simplink (HDMI CEC):</b> Sim</p> <p><b>SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica):</b> 1ea</p> <p><b>Entrada HDMI:</b> 3 (suporta eARC, ALLM)</p> <p><b>Entrada de RF (Antena/Cabo):</b> 1ea</p> <p><b>USB:</b> 2ea (v 2.0)</p> <p><b>Wi-Fi:</b> Sim (Wi-Fi 5)</p> <p><b>SMART TV</b></p> <p><b>Compatível com Apple Airplay2:</b> Sim</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> webOS 24</p> <p><b>Configurações Família:</b> Sim</p> <p><b>Compatível com Câmera USB:</b> Sim</p> <p><b>Amazon Alexa:</b> Sim (Built-In)</p> <p><b>Web Browser Completo:</b> Sim</p> <p><b>Reconhecimento Inteligente de Voz:</b> Sim</p> <p><b>Controle Smart Magic:</b> Built-In (Integrado)</p> <p><b>Compartilhamento entre Ambiente:</b> Sim (Receptor)</p> <p><b>App de Controle pelo Smartphone:</b> Sim</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b></p> <p><b>Voltagem:</b> AC 100~240V 50-60Hz</p> <p><b>Consumo de energia em stand by:</b> Abaixo de 0,5W</p> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUÍDOS</b></p> <p>Controle Remoto</p> <p>Controle Smart Magic MR24</p> <p>Cabo de Força</p> <p>Sim (Anexo)</p> <p>Baterias do Controle Remoto</p> <p>Sim (2 unid. AA)</p>		
2	<p><b>SUPORTE ARTICULADO DE TV</b></p> <p><b>Material:</b> Chapa de aço laminada a frio</p> <p><b>Faixa VESA:</b> 200*100mm-600*400mm</p> <p><b>Capacidade de carga:</b> 45KG</p> <p><b>Distância de tração:</b> 7-100 cm</p> <p><b>Tamanho da tela:</b> 42-80 polegadas</p> <p><b>Ângulo de ajuste de inclinação:</b> +3/-3</p> <p><b>Ângulo de ajuste dianteiro e traseiro:</b> +15/-15</p> <p><b>Ângulo de ajuste esquerdo/direito:</b> +90/-90</p> <p><b>Faixa de carga:</b> 100LBS (45KG)</p> <p><b>Instruções de instalação:</b> Sim</p>	Un	2



	<b>LISTA DE EMBALAGEM:</b> 1 * Suporte de TV 1 * Plug 1 * Manual de instruções 1 * Kit de instalação		
3	<b>GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS IP</b>  <b>SISTEMA</b> <b>Processador Principal:</b> Microprocessador dual core de alto desempenho <b>Sistema operacional:</b> Linux® embarcado  <b>ENTRADA DE VÍDEO</b> Suporte para câmeras IP: 32 <b>Protocolos suportados:</b> Onvif Perfil S <b>Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera:</b> 3 <b>Suporte às câmeras de outras marcas:</b> Onvif Perfil S <b>ÁUDIO</b> <b>Entrada para áudio:</b> 1 canal, RCA <b>Saída para áudio:</b> 1 canal, RCA <b>Suporte às câmeras IP com áudio:</b> 32 <b>Compressão de áudio suportado:</b> G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC  <b>VISUALIZAÇÃO</b> <b>Saídas de vídeo:</b> 1 HDMI e 1 VGA <b>Resoluções suportadas no monitor HDMI 1:</b> 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 <b>Resoluções suportadas no monitor HDMI 2:</b> Não possui <b>Resoluções suportadas no monitor VGA:</b> 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 <b>Resoluções suportadas no monitor VGA:</b> 2 Não possui <b>Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA:</b> 5 metros / 10 metros <b>Quantidade de canais exibidos na tela:</b> 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 <b>Resoluções suportadas na visualização:</b> 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 <b>Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais desativadas):</b> 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais 5MP (30 FPS) - 4 canais 4MP (30 FPS) - 5 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 10 canais <b>Canais em visualização simultânea em Stream Principal (com inteligências artificiais ativadas)</b> 16MP (20 FPS) 1 canal 12MP (20 FPS) - 1 canal 8MP (30 FPS) - 2 canais	Un	2



<p>5MP (30 FPS) - 3 canais 4MP (30 FPS) - 4 canais 3MP (30 FPS) - 5 canais 2MP (30 FPS) - 8 canais <b>Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1:</b> (30 FPS) - 32 canais <b>Máscara de privacidade:</b> Até 4 por canal <b>Zoom digital:</b> Sim <b>Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema:</b> Sim <b>Gravação Sistema de compressão dos arquivos:</b> H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG <b>Resoluções de gravação suportadas:</b> 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 <b>Taxa de frames suportada para gravação por resolução:</b> 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS <b>Taxa de bit rate suportada para gravação:</b> 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) <b>Eventos/configurações para gravação:</b> Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. <b>Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação:</b> 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos</p> <p><b>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</b> <b>Relatórios recebidos de câmeras IP:</b> Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente <b>Inteligências de vídeo embarcadas:</b> <b>Inteligência de vídeo embarcada no gravador:</b> Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente <b>PTZ:</b> Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP. <b>Detecção de Face</b> <b>Capacidade:</b> Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais <b>Processamento:</b> 12 faces por segundo <b>Reconhecimento facial</b> <b>Capacidade:</b> Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial <b>Processamento:</b> 4 faces por segundo <b>Banco de dados:</b> Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.</p>		
---	--	--



<p><b>Busca forense:</b> Não possui</p> <p><b>Face desconhecida:</b> Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.</p> <p><b>LEITURA DE PLACAS</b></p> <p><b>Capacidade:</b> Recebido da câmera: 4 canais</p> <p><b>Inteligência de Vídeo:</b></p> <p><b>Capacidade:</b> Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal</p> <p><b>Classificação de objetos:</b> Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais</p> <p><b>Busca inteligente:</b> Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p><b>DETECÇÃO INTELIGENTE</b></p> <p><b>Capacidade:</b> Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais</p> <p><b>Classificação de objetos:</b> Detecção de humano/veículo <b>Busca inteligente:</b> Busca por tipo de classificação, humano ou veículo</p> <p><b>OUTRAS INTELIGÊNCIAS</b></p> <p><b>Análise Comportamental:</b> Recebido da câmera: 8 canais</p> <p><b>Aglomerção:</b> Recebido da câmera: 8 canais</p> <p><b>Contagem de Pessoas:</b> Recebido da câmera: 8 canais</p> <p><b>Mapa de Calor:</b> Recebido da câmera: 8 canais</p> <p><b>REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES</b></p> <p><b>Reprodução simultânea:</b> Até 16 canais</p> <p><b>Resoluções suportadas na reprodução:</b> 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1</p> <p><b>Modos de busca:</b> Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)</p> <p><b>Funções no playback:</b> Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital</p> <p><b>Modos de backup:</b> Dispositivo USB, FTP e através de interface Web</p> <p><b>REDE</b></p> <p><b>Porta Ethernet:</b> 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)</p> <p><b>Funções das portas Ethernet:</b> Múltiplos endereços, Redundante e Balanço de carga</p> <p><b>Funções de rede:</b> HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP</p> <p><b>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas):</b> 256 Mbps</p> <p><b>Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas):</b> 160 Mbps</p> <p><b>Conexões remotas:</b> 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)</p>		
---	--	--



	<p><b>Cliente DDNS:</b> DynDNS, No-IP <b>Acesso por Smartphones:</b> iOS e Android</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b> <b>Disco rígido:</b> 4 HDs SATA <b>Opções de armazenamento:</b> Gravação simples por eventos ou regular <b>Gerenciamento de espaço em disco:</b> Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio</p> <p><b>CONEXÕES AUXILIARES</b> <b>Porta USB:</b> 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0) <b>Porta Serial:</b> 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ <b>Entrada de áudio bidirecional:</b> 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA <b>Entradas de alarme:</b> 16 <b>Saída de alarme:</b> 4 <b>Suporte ao Multibox:</b> Sim <b>Suporte a mesas operadoras:</b> Sim</p> <p><b>GERAL</b> <b>Alimentação do dispositivo:</b> Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz <b>Consumo:</b> 8W (sem HD) <b>Proteção contra surto de tensão:</b> Sim <b>Condições de ambiente:</b> -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade <b>Acondicionamento:</b> Instalação em mesa ou rack <b>Ventilação interna:</b> Possui <b>Certificados:</b> FCC e CE</p>		
4	<p><b>DISCOS RÍGIDOS 10TB</b></p> <p><b>Capacidade formatada:</b> 10 TB <b>Interface:</b> SATA de 6 Gb/s <b>Formatação avançada:</b> Sim <b>Tamanho físico:</b> 3,5 polegadas <b>Compatível com RoHS:</b> Sim</p> <p><b>DESEMPENHO</b> <b>Host para o/a partir do drive (mantido):</b> 265 MB/s <b>Classe de desempenho(RPM):</b> 7200RPM <b>Cache:</b> 512 MB</p> <p><b>CONFIABILIDADE</b> <b>MTBF (horas):</b> 2.000.000 <b>Taxa de carga de trabalho anual:</b> 550 TB/ano <b>Ciclos de carga/descarga:</b> 600.000 <b>Taxa de erros (não recuperáveis):</b> &lt; 1 em 10 <b>Garantia limitada:</b> 5 anos <b>Consumo operacional:</b> 9 W <b>Consumo ocioso:</b> 8 W <b>Modo Stand by e Sleep:</b> 0,5 W</p>	Und	2



	<p><b>Choque operacional (2ms, leitura/gravação):</b> 70 G <b>Choque operacional (2ms, leitura):</b> 70 G <b>Choque não operacional (2ms, leitura/gravação):</b> 250 G <b>Temperatura em operação:</b> 0° C a 65° C <b>Temperatura fora de operação:</b> -40° C a 70° C <b>Acústica modo ocioso:</b> 34 DbA <b>Acústica modo de busca:</b> 38 DbA</p>		
5	<p><b>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET</b></p> <p><b>Chipset:</b> Airoha EN8853D <b>Dimensões:</b> Suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura <b>Material:</b> Aço - Atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais da UE RoHS <b>LED:</b> 1 - Power Verde 16 - Link/Act Verde <b>Portas:</b> Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps - 1 a 16</p> <p><b>CABEAMENTO SUPOSTADO:</b> <b>10 BASE-T</b> Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) <b>100 BASE-TX</b> Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) <b>1000 BASE-T</b> Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b> <b>Alimentação:</b> Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) <b>Potência de consumo (sem link):</b> 7 W <b>Potência máxima de consumo:</b> 11 W <b>Disposição da fonte:</b> Interna <b>Proteção contra surtos:</b> 8 kV <b>Ambiente Temperatura de operação:</b> -10 °C a +55 °C <b>Umidade de operação:</b> 0% a 95% sem condensação <b>Emissão de segurança e outros Anatel:</b> 20972-23-00160</p> <p><b>CONTEÚDO</b> <b>Conteúdo presente na caixa:</b> 01 Switch não gerenciável; 01 Kit instalação; 01 Kit alimentação. <b>Garantia:</b> 1 ano</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE</b> <b>Método de comutação:</b> Armazena e envia (Store-and-Forward) <b>Backplane (Capacidade de comutação):</b> 32 Gbps <b>Taxa de encaminhamento de pacotes:</b> 23,81 Mpps <b>Taxa de transferência:</b></p>	Und	1



	<p>Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) <b>Latência</b> 3 us <b>Mean Time Between Failures:</b> 1997741,95</p> <p><b>FANLESS</b> <b>Buffer de memória:</b> 4 Mbit <b>Jumbo Frame:</b> 10 Kbytes <b>Tabela de endereço MAC:</b> 8 K (Aprendizado e atualização automática)</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE</b> <b>Configuração de portas:</b> Autonegociação MDI/MDI-X <b>Protocolo:</b> CSMA/CD <b>QoS:</b> Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin)</p> <p><b>PADRÕES IEEE</b> 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 – 10BASE-T 802.3u 100BASE-T 802.3ab 1000BASE-T</p>		
6	<p><b>RACK DE PISO DESMONTÁVEL 19" 16U</b> <b>DIMENSIONAL</b> <b>Tamanho:</b> 16U <b>Padrão:</b> 19 Polegadas <b>Dimensão Externas:</b> (L x A x P) 600 x 778 x 670 mm <b>Distância entre perfis de fixação:</b> 337mm - 460mm <b>Dimensões Perfil de Fixação:</b> Norma IEC 60297 <b>Porta:</b> Acrílico e Fecho com Chave <b>Material:</b> Aço SAE 1008 <b>Espessura:</b> Estrutural 1,2 mm e 0,9 mm <b>Parafusos:</b> Philips Cabeça Panela M6 x 12mm <b>Carga estática suportada:</b> 1000 Kg <b>ACABAMENTO</b> <b>Pintura:</b> Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado <b>Cor:</b> Preto 73.250 <b>Brilho:</b> Fosco <b>GERAIS</b> <b>Aplicação:</b> Ambientes Indoor <b>Abertura para cabos:</b> Destacável <b>Abertura para ventilação:</b> 4 superiores <b>Nº de abertura para cabos:</b> 2 superiores e 3 inferiores</p>	Und	1
7	<p><b>PROTETOR ELETRÔNICO COM 12 TOMADAS PARA RACKS</b></p>	Und	2



	<p><b>Tensão nominal:</b> 100 ~ 240 Vac <b>Corrente máxima:</b> 10 A* <b>Potência máxima de operação:</b> 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) <b>Frequência da rede elétrica:</b> 50 ou 60 Hz <b>Conexão de entrada:</b> Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A <b>Conexões de saída:</b> 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A <b>Temperatura de operação:</b> 0 ~ 40 °C <b>Comprimento do cabo de força:</b> 1 m ou 3m <b>Chave liga/desliga:</b> Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento <b>Grau de proteção:</b> IP 20 <b>Acondicionamento:</b> Embalagem de papelão</p> <p><b>PROTEÇÃO</b> <b>Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos:</b> 125 J <b>Tecnologias de proteção:</b> Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga <b>Material:</b> SAE 1006/ 1008</p>		
8	<p><b>BANDEJA FIXA 1U</b></p> <p><b>DIMENSIONAL</b> <b>Tamanho:</b> 400mm <b>Padrão:</b> 19 Polegadas <b>Dimensão Externas:</b> (LxAxP) 482,6 x 45,7 x 400 mm <b>Dimensões de Fixação:</b> Conforme norma IEC 60297 <b>Peso:</b> 2,1 Kg</p> <p><b>ESTRUTURAL</b> <b>Material:</b> Aço SAE 1008 <b>Espessura:</b> 0,9 mm <b>Carga Máxima:</b> 40 Kg</p> <p><b>ACABAMENTO</b> <b>Pintura:</b> Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado <b>Cor:</b> Preto 73.250 <b>Brilho:</b> Fosco</p> <p><b>GERAIS</b> <b>Aplicação:</b> Racks 19”</p>	Und	2
9	<p><b>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA</b></p> <p><b>DIMENSIONAL</b> <b>Tamanho Porca Gaiola:</b> M5 x 8,6mm <b>Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips:</b> M5 x 12mm <b>Tamanho Arruela Lisa:</b> Ø10 x Ø5,2 x 1mm <b>Tipo de Rosca:</b> Métrica <b>Dimensões de Fixação:</b> Conforme norma IEC 60297</p>	Und	100



	<p><b>Peso:</b> Kit 0,7 Kg</p> <p><b>ESTRUTURAL</b> <b>Material:</b> Aço Baixo Carbono <b>Tratamento:</b> Térmico Não aplicável</p> <p><b>ACABAMENTO</b> <b>Revestimento:</b> Zincagem <b>Cor:</b> branco <b>Brilho:</b> Semi Brilho</p> <p><b>GERAIS</b> <b>Aplicação:</b> Racks 19"</p>		
10	<p><b>NOBREAK INTERATIVO BIVOLT - 1440VA-220V</b></p> <p><b>POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 1440 VA / 720 W</b> <b>Topologia:</b> Interativo</p> <p><b>ENTRADA</b> <b>Tensão nominal de entrada:</b> 120 V~ / 220 V~ <b>Variação da tensão:</b> 90-145 V~ / 180-270 V~ <b>Frequência:</b> 60 Hz <b>Disjuntor</b> 10 A <b>Cabo de força:</b> Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136</p> <p><b>SAÍDA</b> <b>Fator de potência:</b> 0,5 <b>Tensão nominal de saída:</b> 120 V~</p> <p><b>REGULAÇÃO DA TENSÃO</b> <b>Modo Rede:</b> 120V~ ±10% <b>Modo Bateria:</b> 120V~ ±5% <b>Tempo de transferência:</b> &lt; 8 ms <b>Frequência no modo Bateria:</b> 50 / 60 Hz ±1 Hz <b>Forma de onda no modo Bateria:</b> Semissenoidal (retangular) <b>Tomada (NBR 14136):</b> 6 tomadas de 10 A</p> <p><b>PROTEÇÕES</b> <b>Proteção contra sub/sobretensão:</b> Passa a operar no modo Bateria <b>Proteção contra descarga da(s) bateria(s):</b> Até 20 V</p> <p><b>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA</b> <b>Modo Rede:</b> fusível rearmável <b>Modo Bateria:</b> limitador de corrente interno <b>Proteção contra curto-circuito no inversor:</b> Sim <b>Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador:</b> Possui termostato no transformador</p>	Und	1



	<p><b>Autoteste:</b> Ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Se há algo errado, o nobreak sinaliza LED vermelho.</p> <p><b>Circuito desmagnetizador:</b> Não</p> <p><b>Rendimento:</b> 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria)</p> <p><b>BATERIAS</b></p> <p><b>Bateria interna:</b> Selada chumbo-ácido (VRLA) <b>Quantidade e capacidade:</b> 2 × 12 V 7 Ah</p> <p><b>Barramento:</b> 24 V</p> <p><b>Corrente de carga:</b> 1 A</p> <p><b>Tempo de carga sem bateria externa:</b> Até 10 h</p> <p><b>Autodiagnóstico de bateria:</b> Verifica se a bateria está ruim, sinaliza e não liga.</p> <p><b>Recarga automática das baterias:</b> Sim, mesmo com o nobreak desligado;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</b></p> <p><b>Temperatura de operação:</b> 0-40 °C</p> <p><b>Umidade ambiente:</b> 0-90% (sem condensação)</p>		
11	<p><b>CABO HDMI 10 METROS</b></p> <p><b>Nome do cabo:</b> HDMI</p> <p><b>Material do cabo:</b> PVC</p> <p><b>Conector HDMI (Tipo A – Banhado a ouro):</b> Sim</p> <p><b>Vias (19 + 1 GND):</b> Sim</p> <p><b>sRGB:</b> Sim</p> <p><b>YCbCr 4:2:2/4:4:4:</b> Sim</p> <p><b>8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio:</b> Sim</p> <p><b>Imagem Blu-ray Full HD e DVD HD:</b> Sim</p> <p><b>CEC (Consumer Electronic Control):</b> Sim</p> <p><b>Largura de Banda: 18 Gbps:</b> Sim</p> <p><b>Áudio DVD:</b> Sim</p> <p><b>Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital):</b> Sim</p> <p><b>Deep Color:</b> Sim</p> <p><b>xvYCC:</b> Sim</p> <p><b>Auto lip-sync:</b> Sim</p> <p><b>Áudio Dolby TrueHD / DTS-HD:</b> Sim</p> <p><b>Lista atualizada de comandos CEC:</b> Sim</p> <p><b>Suporte 3D:</b> Sim</p> <p><b>Suporte Ethernet (100 Mbit/s):</b> Sim</p> <p><b>ARC (Áudio Return Channel):</b> Sim</p> <p><b>Máxima resolução vídeo:</b> 4k(3840×2160 pixels)/60 Hz</p> <p><b>Máxima resolução de áudio:</b> 1536 kHz</p> <p><b>Suporte de canais de áudio:</b> 32 canais</p> <p><b>HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection):</b> Sim</p> <p><b>4 streams de áudio:</b> Sim</p> <p><b>2 streams de vídeo:</b> Sim</p> <p><b>HLG (Hybrid Log-Gamma):</b> Sim</p> <p><b>HDR (High Dynamic Range) Estático:</b> Sim</p>	Und	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12	<b>MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME</b>  <b>Joystick:</b> 3 eixos, velocidade variável com zoom <b>Portas:</b> RJ45, RS232, RS485, RS4221 , USB <b>Display:</b> LCD, 75, × 33,85 mm <b>Alimentação:</b> 12 Vdc – 2A <b>Consumo de energia:</b> 5 W <b>Temperatura de operação:</b> -10 °C ~ +55 °C <b>Umidade relativa de operação:</b> 10% ~ 90% <b>Pressão atmosférica:</b> 86 kpa ~ 106 kpa) <b>Quantidade de dispositivos conectados:</b> 2048 <b>Porta USB:</b> Sim <b>Bornes RS422:</b> Sim <b>Bornes RS485:</b> Sim. <b>Entrada de rede:</b> RJ45 10 / 100 / 1000 Mbps. <b>Entrada RS232:</b> Sim <b>Entrada de alimentação 12 Vdc:</b> Sim	Und	1
13	<b>MOUSE SEM FIO</b>  <b>Mouse Óptico</b> Receptor nano "plug-and-forget" Vida útil da pilha de um ano Confiabilidade Logitech Conectividade sem fio Logitech Advanced 2.4 GHz Conexão: USB 2.0 Forma arredondada confortável Perfeito para laptops e notebooks Simplicidade do plug-and-play  <b>Tecnologia do sensor:</b> Advanced Optical Tracking <b>Conexão:</b> Sem Fio USB <b>Sensor:</b> Optico <b>Quantidade de botões:</b> 3 Botões <b>Sensibilidade:</b> 1200 dpis <b>Iluminação:</b> LED <b>Tipo:</b> Convencional	Und	2
14	<b>CAMERA IP DE 4MB, BULLET</b>  <b>Sensor de imagem:</b> 1/3" 4 megapixels CMOS <b>Obturador eletrônico:</b> Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) <b>Sensibilidade:</b> 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) <b>Tipo de lente:</b> Fixa <b>Distância focal:</b> 3.6mm <b>Abertura máxima:</b> F2.0	Und	40



<p><b>Zoom Digital:</b> 16x <b>Ângulo de visão:</b> H: 81° / V: 44° <b>Íris:</b> Eletrônica <b>Distância máxima do infravermelho:</b> 30 metros (Inteligente/Ativo)</p> <p><b>ANÁLISE DE VÍDEO</b> <b>Detecção de movimento:</b> Até 4 áreas <b>Região de interesse:</b> Até 4 áreas <b>Máscara de vídeo:</b> Até 4 áreas <b>Vídeo Compressão de vídeo:</b> H.264 H.264B H.265 H.265+ MJPEG <b>Quantidade de streams:</b> 2 streams</p> <p><b>RESOLUÇÕES:</b> 4M (2560 x 1440)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 3M (2304 x 1296)/16:9 ; 1080p (1920 x 1080)/16:9 ; 1.3M (1280 x 960)/4:3 ; 720p (1280 x 720)/16:9 ; D1 (704 x 480)/22:15 ; VGA (640 x 480)/4:3 ; CIF (352 x 240)/22:15</p> <p><b>TAXA DE FRAMES</b> <b>Stream Principal:</b> 4M (1 a 20 FPS) 3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) <b>Stream Extra:</b> D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS) <b>Controle de taxa de bits:</b> CBR / VBR <b>Taxa de bits:</b> H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps <b>Modos de vídeo:</b> Automático / Colorido / Preto e Branco <b>Perfil Dia e Noite:</b> Agendamento, Dia e Noite <b>Compensação de luz de fundo:</b> BLC / DWDR 60dB) / HLC <b>Balanco do branco:</b> Automático / Manual</p> <p><b>REDE</b> <b>Interface:</b> 1 RJ-45 (10 / 100Base-T) <b>Throughput:</b> 24 Mb/s</p>		
---	--	--



	<p><b>Protocolos:</b> HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH.</p> <p><b>Serviço DDNS:</b> DDNS No-IP®, DynDNS®</p> <p><b>Máximo acesso de usuários:</b> 20 usuários</p> <p><b>Navegadores:</b> IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p><b>Aplicações e monitoramento:</b> Interface Web , Onvif</p> <p><b>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</b></p> <p><b>Alimentação:</b> 12 Vdc ou PoE (802.3af)</p> <p><b>Consumo:</b> &lt;4,2 W</p> <p><b>Nível de proteção:</b> IP67</p> <p>Material do case: Metal</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES</b></p> <p>CE: (EN 60950:2000)</p> <p>FCC: FCC Part 15 Subpa</p>		
15	<p><b>CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME IP 32X</b></p> <p><b>Sensor de imagem:</b> 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS</p> <p><b>Pixel:</b> 2MP</p> <p><b>Pixels efetivos:</b> 1920 (H) × 1080 (V)</p> <p><b>Obturador eletrônico:</b></p> <p>Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s</p> <p><b>Iluminação mínima:</b></p> <p>0,005 lux/F1.35 (Colorido)</p> <p>0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco)</p> <p><b>LENTE</b></p> <p><b>Distância focal:</b> 4.9 mm – 156 mm</p> <p><b>Abertura máxima:</b> F1.35 – F4.4</p> <p><b>Ângulo de visão:</b> H: 62.8° - 2.2° V:36.7°–1.3°</p> <p><b>DORI:</b></p> <p>Detectar: 2152 m</p> <p>Observar: 850 m</p> <p>Reconhecer: 430 m</p> <p>Identificar: 215 m</p> <p><b>Zoom óptico:</b> 32x</p> <p><b>Controle do foco:</b> Automático/ Semiautomático/ Manual</p> <p><b>Controle da Íris:</b> Automático/ Manual</p> <p><b>Foco dinâmico automático (PFA):</b> Sim</p> <p><b>PTZ</b></p> <p><b>Alcance do Pan/Tilt:</b></p> <p>Pan: 0°–360°;</p> <p>Tilt: 0°→+90°;</p> <p>autoflip: 180°</p> <p><b>Controle manual de velocidade:</b> Pan: 0.1°/s–350°/s; Tilt: 0.1°/s–250°/s</p>	Und	4



<p><b>Velocidade do preset:</b> Pan: 500°/s; Tilt: 500°/s</p> <p><b>Presets:</b> 300</p> <p><b>Modo PTZ:</b> 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan</p> <p><b>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA</b></p> <p><b>Deteção de face:</b> Sim (com metadados)</p> <p><b>Inteligência perimetral:</b> Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset)</p> <p><b>Abandono/Retirada de objetos:</b> até 10 regras por preset)</p> <p><b>Mapa de Calor:</b> Relatório de até 1 semana <b>Autotracking (rastreamento automático):</b> Sim</p> <p><b>Deteção de Movimento Inteligente (SMD):</b> Sim (pessoas/carros)</p> <p><b>ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO</b></p> <p><b>Deteção de movimento:</b> Até 4 áreas</p> <p><b>Região de interesse:</b> Até 8 áreas</p> <p><b>Máscara de vídeo:</b> Até 24 áreas</p> <p><b>Mudança de cena:</b> sim</p> <p><b>VÍDEO</b></p> <p><b>Quantidade de streams:</b> 3</p> <p><b>Compressão de vídeo:</b> H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2</p> <p><b>Compressão Inteligente:</b> Sim</p> <p><b>Resolução de imagem:</b> 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15</p> <p><b>Taxa de frames:</b> Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps)</p> <p><b>Tipo de Taxa de Bit:</b> Constante / Variável</p> <p><b>Taxa de bit:</b> H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps</p> <p><b>Dia / Noite:</b> Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco</p> <p><b>Compensação de luz de fundo:</b> BLC, HLC, WDR (120dB)</p> <p><b>Balanco de Branco:</b> Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático</p> <p><b>Controle de Ganho (AGC):</b> Automático / Manual <b>Redução de ruído:</b> 2D/ 3D</p> <p><b>Estabilização de imagem:</b> Sim</p> <p><b>Defog:</b> Sim</p> <p><b>Zoom Digital:</b> 16x</p>		
---	--	--



<p><b>Rotação de imagem:</b> 180°</p> <p><b>ÁUDIO</b> <b>Compressão:</b> G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723 <b>Entrada de Áudio:</b> 1 <b>Saída de Áudio:</b> 1</p> <p><b>REDE</b> <b>Interface:</b> RJ45 (10/100BASE-T) <b>Throughput Máximo:</b> 64 Mbps <b>Armazenamento de vídeo:</b> Cartão micro-SD de até 256 GB <b>Protocolos e serviços suportados:</b> IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif. <b>Onvif:</b> Perfil S, T e G <b>Serviços DDNS:</b> DDNS No-IP®, DynDNS® <b>Método de transmissão:</b> Unicast / Multicast <b>Configuração de nível de acesso:</b> Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha <b>Navegador:</b> Internet Explorer®7 , Google Chrome 42 e Mozilla Firefox 52 (e versões superiores desses navegadores) <b>Aplicações e monitoramento:</b> Interface Web</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES</b> <b>Ajuste de imagem:</b> Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama <b>Idiomas do menu OSD:</b> Português, Inglês e Espanhol <b>Memória RAM:</b> 1 GB <b>Memória ROM:</b> 4 GB</p> <p><b>CONEXÕES</b> <b>Saída de vídeo:</b> Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) <b>Entrada de Alarme:</b> 2 <b>Saída de Alarme:</b> 1</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</b> <b>Consumo máximo de potência:</b> &lt; 16 W <b>Alimentação:</b> DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at) <b>Proteção anti-surto:</b> 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b> <b>Tipo case/material:</b> Metal (gabinete) e plástico (proteção interna) <b>Grau de proteção:</b> IP66 e IK10 <b>Local de instalação:</b> Interno e externo</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS</b> <b>Umidade relativa de operação:</b> &lt; 95 % RH <b>Temperatura de operação:</b> -40°C to +60°C</p>		
--	--	--



	<b>CERTIFICAÇÕES</b> FCC: Part15 subpartB, ANSI C63.4-2014 CE: EN55032/EN55024/EN50130-4 UL: UL62368-1+CAN/CSA C22.2, No. 62368-1		
16	<b>CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS</b> <b>CÂMERA</b> Sensor de imagem: 1/1,8" CMOS 4 megapixels Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/25s ~ 1/10.100s) Tipo de lente: Varifocal motorizada Distância focal: 2,7 ~ 12 mm Sensibilidade: 0,001 lux/F1,4 (Colorido, 30 IRE) 0,0002 lux/F1,4 (P&D. 30 IRE) 0 lux (P&B, IR ligado) Relação Sinal-Ruído: Maior ou igual a 48 Db Abertura máxima: F1,4 Controle do foco: Automático/manual Zoom óptico: 4,4x Ângulo de visão: Horizontal: 92° - 46,1° Vertical: 49° - 26,0° Diagonal: 109° - 52,8° Distância máxima do infravermelho: 30 metros Quantidade de LEDs: 4 Distância DORI: Distância focal: 2,7 mm - 12 mm Detectar: 60,4 m - 128,7 m Observar: 24,2 m - 51,5 m Reconhecer: 12,1 m - 25,7 m Identificar: 6,0 m - 12,9 m <b>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA</b> Leitura Automática de Placas (LPR): Sim, até 1 pista Velocidade máxima para leitura: 60 km/h Taxa de captura de placa: Superior a 95% Taxa de leitura correta: Superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h) Modo de Detecção: Vídeo (detecção de veículos em movimento para captura de placa) Captura de placa em tempo real: Sim Suporte ao padrão de placa Mercosul: Sim Suporte à captura de placa de motocicleta: Sim Lista de placas liberadas/negadas: 110.000 placas cadastradas na câmera Informações armazenadas: Horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção e sentido do veículo Controle de barreira (abrir e fechar cancelas): Sim <b>VÍDEO</b>	Und	8



<p><b>Compressão de vídeo:</b> H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG <b>Quantidade de streams:</b> 2 streams <b>Resoluções:</b> <b>Main stream</b> - (2688 × 1520), (1920 × 1080), (1280 × 720) <b>Sub stream</b> - (1280 × 720), (960 × 480), (704 × 408), (352 × 240) <b>Taxa de frames:</b> Até 30 fps <b>Controle de taxa de bits:</b> CBR / VBR <b>Controle de ganho:</b> Automático / Manual <b>Modo Dia/Noite:</b> Automático / Colorido / Preto e Branco <b>Troca automática do filtro (ICR):</b> Sim <b>Balço do branco:</b> Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural <b>Redução de ruído:</b> 3D NR <b>Compensação de luz de fundo:</b> HLC / BLC / WDR (140 dB) <b>Formato da foto:</b> JPEG</p> <p><b>REDE</b> <b>Interface:</b> 1 RJ-45 (10/100/1000 Base-T) <b>Protocolos:</b> HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP <b>Compatibilidade:</b> Onvif (Perfil S e T) <b>Aplicações e monitoramento:</b> Interface Web <b>Configuração de nível de acesso:</b> Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha 4 <b>Throughput:</b> 24 Mbps <b>Armazenamento:</b> Cartão micro-SD de até 256 GB, PC para gravação local Envio de fotos via FTP e SFTP <b>Navegadores:</b> IE®, Chrome®, Firefox®</p> <p><b>INTERFACES</b> <b>Alarme:</b> 2 entradas de alarme optoacoplador (5V) 2 saídas de alarme relé ( 2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac) <b>RS485:</b> 2 <b>Áudio</b> 1 saída (Porta RCA) <b>Microfone integrado:</b> Sim <b>Alto falante integrado:</b> Sim <b>Formato do vídeo:</b> NTSC <b>Idioma:</b> Português Inglês Espanhol</p> <p><b>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</b> <b>Alimentação:</b> 12Vdc ou PoE <b>Consumo:</b> Sem luz &lt; 6W Com luz &lt; 12W Com alerta áudio visual ligado &lt; 17W <b>Temperatura de operação:</b> -30 °C ~ +65 °C / umidade &lt; 90% <b>Nível de proteção:</b> IP67, IK10 <b>Certificações:</b> CE e FCC <b>Proteção contra surtos de tensão e transitórios:</b> Até 6 kV (TVS)</p>		
---	--	--



	<b>Instalação:</b> Com bracket incluso		
17	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1 A</b>  <b>ENTRADA</b> <b>Tensão nominal:</b> 100 ~ 240 Vac (bivolt automático) <b>Máxima variação da tensão:</b> 90 ~ 264 Vac <b>Corrente:</b> 0,3 A máximo (com tensão e cargas nominais) <b>Frequência da rede elétrica:</b> 50 – 60 Hz <b>Máxima variação na frequência da rede elétrica:</b> 47 – 63 Hz  <b>SAÍDA</b> <b>Tensão nominal:</b> 12,8 Vdc (± 5%) <b>Corrente:</b> Mínima: 0,0 A Máxima: 1,0 A <b>POTÊNCIA:</b> Sem carga: 0,3 W máximo Carga nominal: 12,8 W <b>Eficiência:</b> > 78% (carga nominal) <b>Ripple e ruído:</b> 120 Mv (pico a pico) <b>PROTEÇÕES</b> <b>Entrada:</b> Sobrecorrente: através de fusível. Sobretensão: através de varistor. <b>Saída:</b> Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 120% e 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação.  <b>TEMPERATURA</b> <b>Temperatura de operação:</b> 0 – 40 °C, carga nominal em operação normal  <b>REQUISITOS DE SEGURANÇA</b> <b>Isolamento dielétrico:</b> Entre primário e secundário: 3.000 Vac / 10 Ma / 5 s <b>Resistência de isolamento:</b> > 100 MΩ mínimo (500 Vdc)	Und	52
18	<b>INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET</b>  <b>INJETOR POE + 802.3AF/AT: Portas:</b> 1 porta LAN para entrada de dados e 1 porta PoE para saída de dados e alimentação; <b>Padrões:</b> IEEE802.3: 10BASE-T - IEEE802.3u 100BASE-TX - IEEE802.3ab 1000BASE-T - IEEE802.3x Full Duplex and Flow Control – IEEE802.3af Power Over Ethernet; <b>Características PoE:</b> Potência máxima fornecida pela porta PoE de 15,4 W;	Und	2



	<p><b>ALIMENTAÇÃO</b> Tensão de entrada: AC100-240 V 0.6 A 50/60 Hz, Tensão de saída: 48V 350 Ma Consumo máximo de energia: 1.4 W</p> <p><b>AMBIENTE</b> Temperatura de operação: 0°C a 40°C Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C, Umidade de operação: 0% a 90% RH Sem condensação e Umidade de armazenamento: 10 a 90% RH, Sem condensação; Certificações: FCC, CE, ROHS</p>		
19	<p><b>PROTETOR ELETRÔNICO</b> Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A* Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C Comprimento do cabo de força: 1 m ou 3 m Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 Acondicionamento: Embalagem de papelão</p> <p><b>PROTEÇÃO</b> Tecnologias de proteção: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J</p>	Un	35
20	<p><b>RACK OUTDOOR 6U</b> Porta com fechadura (Acompanha 2 chaves); Borracha de vedação na porta contra infiltração; Base compatível com cooler de 80mm e 120mm; 6U disponíveis para instalação de equipamentos; Suporte traseiro fixo para instalação do rack em poste ou parede; Teto fixo com anti respingo; Fabricado em chapa de aço galvanizado de 0,95mm; Cinza híbrido texturizado; Dimensões externas (AxLxP): 37 x 58,2 x 58,6 cm; Peso: 14,5 Kg.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> Antirrespingo</p>	Und	35



	Teto fixo Base para Cooler (80 ou 120mm) Suporte Multifuncional para fixação em parede ou poste Produzido com chapa galvanizada Padrão módulo 19"		
21	<b>CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES</b> <b>Código (cores):</b> IL5CMAZ IL5CMPR IL5CMBR IL5CMCZ <b>Modelo:</b> LAN UTP CAT.5e 4P <b>Aplicação:</b> Redes de transmissão de dados e CFTV IP <b>Isolamento do condutor:</b> PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm <b>Condutores:</b> Cobre 24 AWG <b>Capa:</b> PVC retardante a chama CM <b>Temperatura de armazenamento:</b> -20°C a 60°C <b>Temperatura de operação:</b> -20°C a 60°C <b>Resistência elétrica (20°C):</b> 93,8 Ω/km <b>Tensão (V):</b> 85V <b>Impedância característica (0 a 100 MHz):</b> 100±15Ω <b>Velocidade de propagação nominal:</b> 68% <b>Desequilíbrio resistivo médio:</b> 5% <b>Desequilíbrio capacitivo máximo:</b> 3,3Pf/m <b>Capacitância mútua máximo:</b> 56 Pf/m <b>Resistência elétrica de condutor máxima:</b> 9,38 Ω/100m <b>Comprimento nominal caixa:</b> 305m <b>Normas:</b> ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 e RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863). <b>Aplicações:</b> IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt <b>Diâmetro nominal do cabo:</b> < 6 mm <b>Marcação Sequencial Métrica:</b> Decrescente <b>Ambiente de instalação:</b> Interno	Un	2
22	<b>CONECTOR PARA CABO DE REDE – RJ45 CAT5E</b>  <b>Tipo de conector:</b> RJ45 <b>Aplicação/Norma:</b> ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863) <b>Compatibilidade:</b> Cabo sólido 24AWG ~26 AWG <b>Ambiente de Instalação:</b> Interno <b>Quantidade de Ciclos de Inserção:</b> 750  <b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS</b> <b>Dimensões do Produto (L x A x P) (A x Ø):</b> 11.7 x 7.3 x 22.5 mm <b>Peso:</b> 1g <b>Cor:</b> Transparente	Un	5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p><b>Grau de proteção:</b> Não <b>Local de instalação:</b> Interno <b>Fixação do cabo:</b> Crimpagem <b>Tipo de embalagem:</b> Individual com 50 peças <b>Material do contato elétrico:</b> 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel <b>CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS</b> <b>Temperatura de armazenamento:</b> -10 °C a 40 °C <b>Temperatura de operação:</b> - 25 °C a 55 °C</p>		
23	<p><b>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB GBIC A B-8P RJ45</b></p> <p>SWITCH PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB SFP: MONO MODO(SMALL FORM-FACTOR PLUGGABLE) PROTOCOLCO DE TX/RX: A E B 1 PORTAS RJ45 ETHERNET: 10/100/1000MBPS <b>DESCRIÇÃO: PADRÃO DOS MÓDULOS:</b> <b>SC APC/UPC FIBRA:</b> 1 PORTA 1310NM: LADO A 1 PORTA 1550NM: LADO B <b>PORTAS DE FIBRA DE:</b> 1.25GBPS <b>CONSUMO DE ENERGIA:</b> 5 A 12 VOLTS</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> PORTA ETHERNET CONECTOR <b>RJ45 TAXA DE DADOS:</b> 10/100/1000 <b>TRANSMISSÃO DISTÂNCIA PAR TRANÇADO:</b> 100M (CAT5E, CAT6 CABOS) <b>PORTA DE FIBRA CONECTOR:</b> SC/UPC TAXA DE DADOS: 1.25 GBPS ÓPTICO DE <b>COMPRIMENTO DE ONDA:</b> 850NM 1310NM 1490NM 1550NM <b>FIBRA MONOMODO (ÚNICA FIBRA) :</b> SIM <b>TRANSMISSÃO/DISTÂNCIA:</b> 20KM <b>DESEMPENHO TIPO DE PROCESSAMENTO:</b> STORE AND FORWARD MAC <b>TAMANHO DA TABELA:</b> 8 K <b>ESPAÇO DE BUFFER:</b> 1 MBIT <b>PACOTE JUMBO:</b> 1518 BYTES <b>LARGURA DE BANDA DE VOLTA:</b> 5.6G TEMPO DE ATRASO</p>	Un	26
24	<p><b>CABO OPTICO 1FO 2KM</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> <b>Número de Fibras:</b> 1 Fibra Óptica <b>Tipo da Fibra:</b> ITU-T G.657.A2 <b>Material de tração:</b> 2 fios de aço <b>Carretel Fibra:</b> 2KM <b>Dimensão com elemento de sustentação:</b> 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm</p>	Un	6



	<p><b>Dimensão sem elemento de sustentação:</b> 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm <b>Dimensão do elemento de tração:</b> Ø 0,40 mm – 100% colado <b>Dimensão do elemento de sustentação:</b> Ø 1,00 mm – 100% colado <b>Força de extração do elemento de tração:</b> ≥ 40N <b>Força de extração do elemento de sustentação:</b> ≥ 60N <b>Coefficiente de atrito dinâmico:</b> ≤ 0,25 Metragem (m) 1000 m <b>Peso (kg/km):</b> 20 kg/km <b>Elemento de tração:</b> Metálico <b>Vão de instalação:</b> 80 m</p> <p><b>TENSÃO (N)</b> Longa distância 40/100N Curta distância 80/200N <b>Compressão:</b> (N/100mm) <b>Longa distância:</b> 500/1000mm <b>Curta distância:</b> 1000/2200mm <b>Raio mínimo de curvatura (mm):</b> Dinâmico 60 mm Estático 30 mm <b>Faixa de temperatura</b> - 10°C ~ + 60°C <b>Temperatura de operação</b> - 10°C ~ + 60°C</p> <p><b>ATENUAÇÃO</b> <b>1310nm:</b> ≤ 0,36 dB/km <b>1550nm:</b> ≤ 0,22 dB/km <b>Máx.tensão de instalação</b> (com mensageiro): 600 N <b>Classe de flamabilidade:</b> LSZH (Low Smoke Zero Halogen) <b>Cores disponíveis:</b> Preto / Cinza / Azul / Marrom</p> <p><b>NORMAS APLICADAS</b> Requisitos técnicos para produtos de telecomunicações categoria I (Anatel) Ato Anatel 948</p>		
25	<p><b>CONECTOR DE CAMPO SC/APC</b></p> <p><b>Fixação do cabo:</b>Rosca ou Click <b>Tipo de fibra:</b> Monomodo <b>Tipo de conector:</b> SC <b>Polimento:</b> APC <b>Cabo:</b> Drop 2x3 mm <b>Perda de Inserção (dB):</b> Médio ≤ 0,2, Máx ≤ 0,5 <b>Perda de retorno (dB):</b> APC ≥ 55 <b>Repetibilidade:</b> 5 vezes <b>Temp. de Operação:</b> -25 °C a +85 °C <b>Umidade:</b> 95% (+40 °C) <b>Tempo de montagem:</b> ≤ 2 min. <b>Comprimento:</b> 59,3 x 8,9 x 7,37 <b>Força de tração:</b> 30 N</p>	Un	60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



26	<b>FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO</b>  <b>Cinta de aço ajustável:</b> Sim <b>Fabricada em aço:</b> SAE 1006/1008 <b>Espessura:</b> 1,2 mm. <b>Parafuso:</b> regulador é fabricado em arame: BTC 9,02mm <b>Porca:</b> é fabricada em arame: BTC 13,00 mm. <b>Arruela:</b> é fabricado em aço SAE 1010. Todo seu conjunto é galvanizado por imersão a fogo.	60	60
27	<b>ALÇA PERFORMADA PARA CABO DROP</b>  <b>Fabricado:</b> Aço Galvanizado <b>Tipo de Cabo:</b> Drop <b>Código:</b> APD5200 <b>Largura:</b> 6.00 cm <b>Altura:</b> 3.00 cm <b>Comprimento:</b> 47.00 cm <b>Peso:</b> 20.00 g <b>Modelo:</b> 5,2mm	Un	550
28	<b>INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO/OPERACIONAL DE TECNOLOGIA CFTV, PROJETO, SERVIÇOS TÉCNICOS, TUBULAÇÕES, PEDREIRO, TRANSPORTE E OUTROS.</b>	Un	1
29	<b>POSTE METALICO 7M</b>	Un	1
30	<b>CABO PP ALIMENTAÇÃO 100MT</b>	Un	4
31	<b>BRAÇO SUPORTE SPEED DOME</b>	Un	4
32	<b>PINO TOM MACHO</b>	Un	27
33	<b>PINO TOM FEMEA</b>	Un	27

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	Mês	12	R\$ 47.990,33	R\$ 575.883,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 575.883,96					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 575.883,96</b>

**1.2.** Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

**1.3.** O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e



definições elencadas no Termo de Referência.

**1.4.** As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda levantada pelas **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**1.5.** Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

**1.5.1.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

**1.5.2.** A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**1.5.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento da instalação ficará a cargo do funcionário a ser designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**1.5.4.** O certame deverá ocorrer em **LOTE ÚNICO**, considerando que a logística de execução e implementação das câmeras de monitoramento necessita de planejamento e execução das ações conforme os requisitos pré-definidos neste Termo de Referência para que os equipamentos sejam instalados de forma correta e segura, atendendo o objetivo;

**1.5.5.** Os pontos de instalação das câmeras de monitoramento serão destinados a locais que foram pré-definidos pela secretaria solicitante, conforme imagens constantes no anexo I.

**1.5.6.** O software da CONTRATADA fará parte da rede de segurança e videomonitoramento e poderá dar acesso aos seguintes órgãos:

- a) Administração Municipal;
- b) Polícia Civil;
- c) Polícia Militar.

**1.5.7.** O Sistema ofertado bem como as licenças fornecidas pela empresa contratada deverá ser compatível com as seguintes especificações técnicas, de modo a atender o objetivo do presente objeto de contrato:

	DESCRIÇÃO
01	O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
02	O software deve fornecer através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;
03	O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;
04	O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;



05	Todas as conexões de usuários e câmeras utilizam conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
06	A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
07	O aplicativo mobile deve permitir no mínimo as funcionalidades de consulta de fotos das faces lidas, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;
08	O software deve possuir ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
09	O software deve possuir sistema de reconhecimento de objetos com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial transformando canais de vídeos pesquisáveis através de filtros de objetos e apresentando porcentagem de acurácia oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns;
10	O software deve possuir a capacidade de multiutilização de usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;
11	O Software deve possibilitar a utilização de estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, é capaz de receber e processar no mínimo 2000 leituras de objetos por minuto;
12	O software deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;
13	O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
14	O software deve permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.
15	O software deve permitir a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;
16	A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;
17	O software deve permitir que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;
18	O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;
19	O Software deve permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção CRUD de adição, edição e exclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	O Software deve permitir o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;
21	Cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;
22	O Software deve permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;
23	O Software deve permitir opção de recuperação de senha no menu de login e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.
24	O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;
25	O software deve permitir ao coordenador o modo CRUD, sendo a adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;
26	Os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;
27	O Software deve permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.
28	O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.
29	O Software deve suportar base única de cadastro de usuários, endereços, municípios e estados que será utilizado para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para preenchimento em cadastros;
30	O software deve possuir compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;
31	A plataforma deve organizar automaticamente as imagens e é compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possuem transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;
32	O software deve ser compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;
33	O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos moveis via protocolo RTMP que integra suas câmeras e envia o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycan, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;



34	O software deve possuir ferramenta com algoritmo próprio embarcado em nuvem remota para o processamento de vídeos e extração de objetos, e poderá ser habilitado conforme contratação, integrando as leituras dos dispositivos móveis a plataforma e comparação através de banco de dados e listas de restrições gerando os alertas disponibilizados pelo software no mesmo modo dos canais fixos, pelas vias de transmissão wifi, 4G e 5G, com cadastro através de protocolo rtmp, onde é criado um link personalizado para cada canal;
35	O software deve possuir aba de CRUD para criação, gestão, exclusão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;
36	O software deve possuir aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;
37	O software deve permitir cadastro dos canais com endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas;
38	O software deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
39	O software deve ter período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento de objetos, (fotos, quando contratada), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.
40	O software deve fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;
41	O software deve possuir solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;
42	O software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;
43	O software deve possuir, no módulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;
44	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;



45	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;
46	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.
47	O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;
48	O software deve possuir campos para descrições de identificação de cada canal de câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa;
49	A plataforma deve permitir selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de reconhecimento de objetos, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;
50	O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo;
51	O software deve possuir aba de visualização inicial de Dashboard onde demonstra os últimos alertas de vídeo alarme com no mínimo os dados principais como objeto identificado, data/horário e câmera lida;
52	O software deve possuir aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento de objetos, com filtros por uma única câmera, mais de uma câmera ou todas, filtro do tipo do objeto, data e horário inicial e final;
53	O software deve possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;
54	O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remota sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;
55	O software deve permitir a gravação e armazenagem por até 12 (doze) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
56	O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
57	O software deve possuir aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.
58	O software deve possuir aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e alarmes.
59	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.



60	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.
61	O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.
62	O software deve possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;
63	O software deve possuir aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.
64	O software deve possuir aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão;

## **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**2.1.** As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme anexo I.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**2.3.** Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Pastos Bons/MA, dentro do horário de expediente, nos pontos pré-definidos para instalação das câmeras de monitoramento, localizados na zona urbana do município, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.

**2.4.** Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

**2.4.1.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

**2.4.2.** A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

## **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação busca promover a Segurança Pública, através de sistema de videomonitoramento e inteligência artificial que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas diversas do município de Pastos Bons/MA, que estão mais susceptíveis a crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população da cidade. Visando a busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, a presente contratação se faz de grande importância na soma de esforços com os órgãos de segurança pública.

**3.2.** A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e



segurança pública, lembrando que Estados, Municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com Municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

**3.3.** Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

#### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTOS**

**4.1** Os produtos/serviços devem atender às especificações de qualidade existentes no mercado e deverão ser entregues conforme descritas a seguir:

- 4.1.1** Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 03 dias e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS.
- 4.1.2** Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI
- 4.1.3** Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR
- 4.1.4** Implantação do projeto

#### **4.2 SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento de Suporte e Manutenção técnica que deve estar disponível em horários e dias úteis;

**4.2.2** Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento.

**4.2.3** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção da solução durante a vigência do contrato para:

1. Resolução de incidentes;
2. Resolução de problemas;
3. Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

**4.2.4** A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico permanente nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS no período da instalação até a conclusão definitiva do projeto.

**4.2.5** A contagem do prazo de atendimento da solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceito pela equipe da **contratada**, classificados conforme as severidades.

Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos serão classificados conforme as severidades a seguir:

**a) Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dias úteis, sábados, domingos e feriados

Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
----------------------	-----------------------------

2 horas	24 horas
---------	----------

**b) Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
4 horas	24 horas	8 horas	48 horas



**c) Severidade BAIXA:** este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requeiram imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 Dias



**4.8** Durante o período de vigência do contrato, todas as atividades nos parâmetros do objeto deste, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**4.9** A CONTRATADA será responsável pelo suporte e manutenção remota ou presencial se for necessário, durante o período de garantia da solução instalada.

**4.10** Ultrapassado os limites de tempo estipulados a CONTRATADA não tenha colocado a solução em perfeito estado de funcionamento, esta deverá substituir o equipamento defeituoso.

**4.11** Entende-se por início do atendimento à hora da abertura do chamado por correio eletrônico (e-mail).

**4.12** A CONTRATADA deve ceder canais de comunicação para retirada de dúvidas envolvendo o manejo do software e relato de possíveis problemas relacionados à solução.

**4.13** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual os equipamentos estiverem disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento.

**4.14** A CONTRATADA apresentará um relatório para cada atendimento realizado, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

**4.15** Cada relatório de suporte técnico deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento da CONTRATADA;

**4.16** Caso tenha que retirar o equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual especificação ou superior até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

## **5 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

**5.2** O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **6.2 Forma de execução**

O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

## **6.3 DA INVERSÃO DAS FASES**

### **Justificativa Técnica e Administrativa**

Considerando as especificidades técnicas do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços de segurança pública com o uso de tecnologias integradas de alto valor agregado, entende-se ser mais prudente e eficaz realizar previamente



a fase de habilitação, pelos seguintes motivos:

**Complexidade e Sensibilidade do Objeto**

O fornecimento e operação de uma plataforma de videomonitoramento exige capacidade técnica comprovada, inclusive com acervo técnico, qualificação de equipe, e experiência anterior, o que demanda uma análise detalhada dos documentos de habilitação. Proceder com essa análise desde o início evita a perda de tempo com propostas de empresas que não atendem aos critérios técnicos mínimos para prestação do serviço.

**Segurança Jurídica e Redução de Riscos**

A habilitação prévia evita o risco de selecionar a melhor proposta de uma empresa que venha a ser inabilitada, o que resultaria em necessidade de retorno à etapa de julgamento ou convocação de remanescentes, aumentando o risco de impugnações, recursos e atrasos no processo.

**Exigência de Documentação Robusta**

O objeto requer comprovações específicas como: acervo técnico, licenças, certificações de equipamentos, garantias de funcionamento e estrutura operacional — documentos que exigem análise criteriosa. A verificação inicial da qualificação técnica e jurídica permite maior segurança à Administração na continuidade do certame.

**Precedentes e Jurisprudência**

Apesar de a Lei nº 14.133/21 prever o julgamento antes da habilitação como regra, ela admite a inversão justificada — e há precedentes que reconhecem a legalidade dessa medida, como nos seguintes acórdãos:

- TCU - Acórdão nº 1261/2015 - Plenário:

“A inversão de fases da licitação é possível desde que justificada e prevista no edital, de forma a atender ao interesse público e à conveniência da Administração.”

- TCU - Acórdão nº 321/2023 - Plenário (referente à nova Lei de Licitações):

“A ordem das fases pode ser ajustada, nos termos do art. 17, parágrafo único, desde que a motivação seja técnica, adequada e respeite os princípios da eficiência e segurança jurídica.”

**Celeridade com Segurança**

Ainda que a inversão padrão vise maior celeridade, no caso concreto, a realização da habilitação prévia evitará reprocessamentos e garantirá celeridade qualificada, pois apenas as propostas das empresas efetivamente habilitadas serão analisadas, com ganho de tempo na fase de julgamento.

Diante do exposto, considerando a complexidade técnica, a sensibilidade do objeto vinculado à segurança pública, e a necessidade de garantir a lisura e segurança do certame, justifica-se a inversão das fases prevista no art. 17, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento com habilitação antes do julgamento das propostas.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**



**7.1** A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO DO ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

## **8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.2.3** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

**8.2.4** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.5** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU e/ou CFT - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade;**
- c) **Prova de regularidade da empresa perante o CREA e CFT com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente;**
- d) **As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverão obter o visto para licitação do CREA-MA, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;**
- e) **A proponente deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, 01 (um) Engenheiro eletricista ou técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CFT, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento monitoramento de imagens.**

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**8.4.2** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**8.4.3** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

#### **8.4.4 DEMAIS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS**

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local (modelo anexo);
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato (modelo anexo);
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **8.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROPOSTA**

##### **8.5.1 DA GARANTIA DE PROPOSTA**

Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

não apresentar seus documentos para contratação;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

##### **8.5.2 DA PROPOSTA**



Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado; A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

**9.1** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

**9.2** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**9.2.1** Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

**9.3** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

**9.4** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **10 DO REAJUSTE**

**10.1** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.5** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 10.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.



**10.6** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.7** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.8** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**10.10** O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **11 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**11.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

## **12 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

**12.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

**12.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

**12.1.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.1.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**13.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**13.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

**13.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

**13.1.4** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;



**13.1.5** Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1** A Contratada obriga-se a:

### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

**14.1.1** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**14.1.2** Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela secretaria solicitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

**14.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.6** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**14.1.7** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.1.2** Multa:

**15.1.3** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**15.1.4** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

**15.1.5** Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de 3 (três) anos.

**15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.1.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.1.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.



## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**18.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**18.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **18.5**

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO 03 – FOTOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Instalação de Preposto ou Ponto de Atendimento Local)**

**[Papel timbrado da empresa, se houver]**

À

*Comissão de Licitação*

*Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA*

**Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [modalidade] nº [●]/[ano]**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública**

**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PREPOSTO/PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL**

A empresa **[NOME COMPLETO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, por seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame**, que, caso seja contratada, **designará preposto com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente e/ou implantará ponto de atendimento físico no Município de Pastos Bons/MA**, durante toda a vigência do contrato, com a finalidade de:

- Prestar suporte técnico e operacional à Administração;
- Atender de forma presencial e célere as demandas da fiscalização contratual;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- Garantir o pleno funcionamento da plataforma de videomonitoramento conforme as exigências do edital e do contrato.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a sua **inabilitação no processo licitatório**, bem como, em caso de contratação, a **rescisão contratual por descumprimento das condições pactuadas**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

**[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].**

**[Nome do representante legal da empresa]**

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

[Assinatura]



### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Disponibilidade de Equipamentos e Materiais em Comodato)

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Ref.: Processo Licitatório nº [●] – [Modalidade] nº [●]/[Ano]

**Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de Plataforma de Videomonitoramento de Segurança Pública**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO

A empresa [**NOME COMPLETO DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, sob as penas da lei e para fins de habilitação no presente certame**, que, caso seja contratada, **disponibilizará todos os equipamentos, câmeras, dispositivos, sistemas e demais materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, em regime de comodato**, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência e no Edital.

Declara, ainda, que tais equipamentos e materiais:

- Serão entregues em perfeitas condições de uso, devidamente configurados e prontos para operação;
- Permanecerão à disposição da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA durante toda a vigência contratual;
- Serão substituídos, quando necessário, em caso de falhas, defeitos ou obsolescência;
- Permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, suporte e substituições, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Declara também que a empresa está ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar **inabilitação no certame, rescisão contratual, e/ou outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Telefone / E-mail]

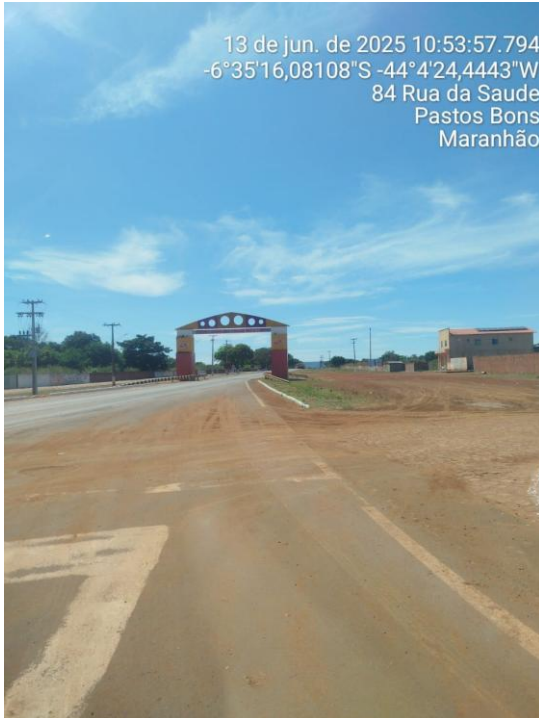
[Assinatura]



## Pontos Estrategicos e Referências

### Ponto 01 – Portal de entrada da cidade, saída para São João dos Patos

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



### Ponto 02 – Poste início Orla Luiz Mota

- 03 câmeras



### Ponto 03 – Poste final Orla Luiz Mota

- 02 câmeras

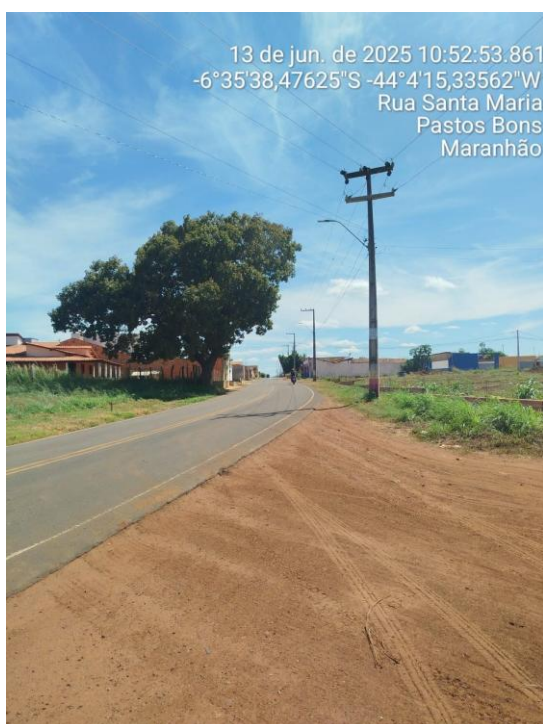


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 04 – Av Brasil**

- 02 câmeras



**Ponto 05 – Poste início da duplicação, sentido Centro comercial**

- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 06 – Poste na frente da Prefeitura Municipal**

- 02 câmeras



**Ponto 07 – Poste na frente do Estádio Municipal**

- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 08 – Cruzamento Praça de Eventos**

- 01 câmera speed dome
- 02 câmeras



**Ponto 09 – Poste lateral esquerda palco Praça de Eventos**

- 01 câmera



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 10 – Poste lateral direita palco Praça de Eventos**

- 01 câmera

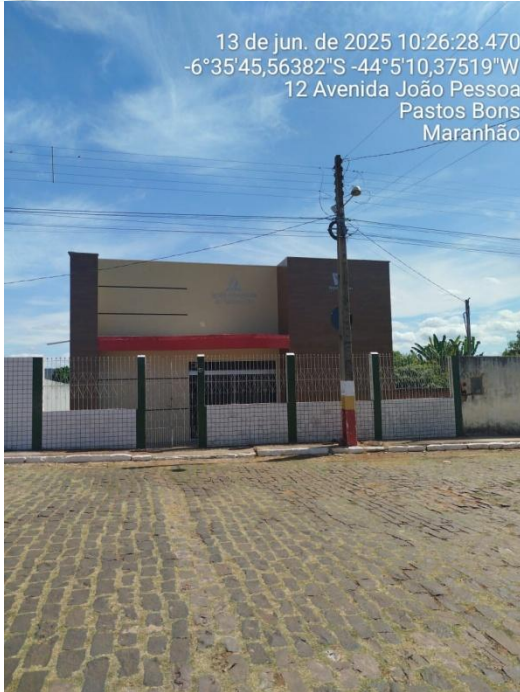


**Ponto 11 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente a Igreja Adventista**

- 02 câmeras

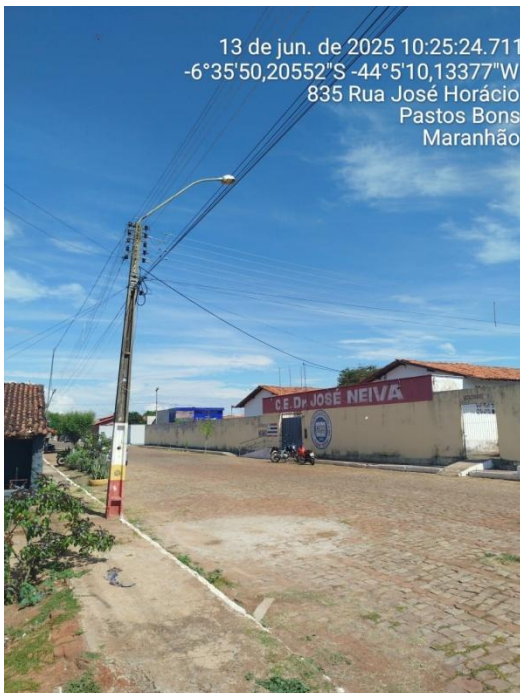


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 12 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente ao Centro de Ensino Dr. José Neiva**

- 02 câmeras



**Ponto 13 – Cruzamento Biolife**

- 03 câmeras

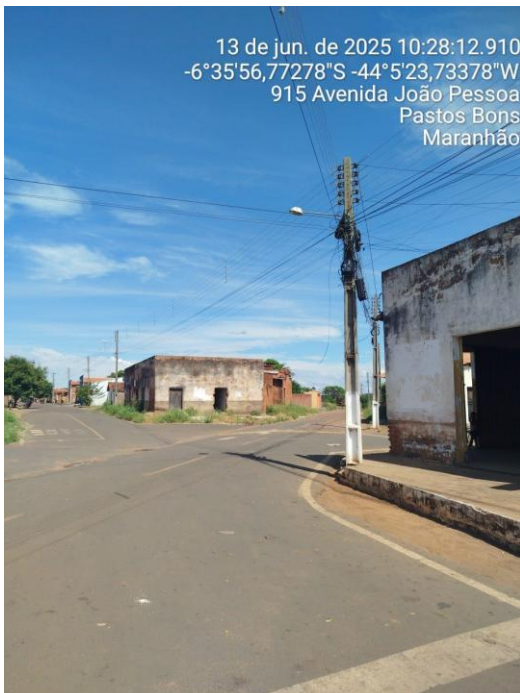


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 14 – 06 Bocas**

- 01 câmera speed dome

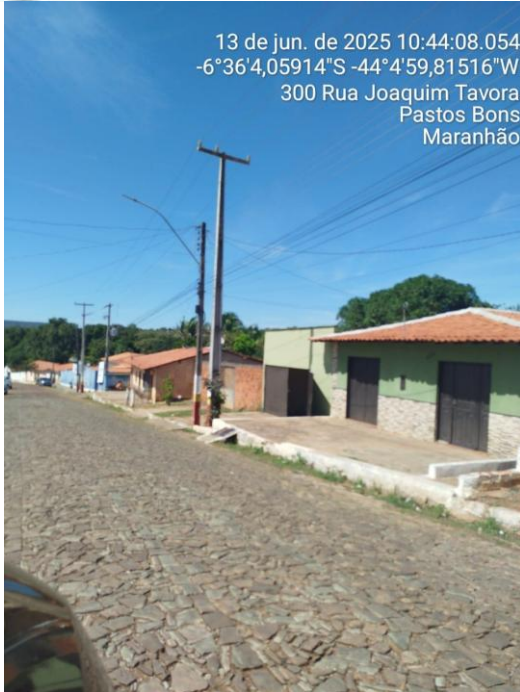


**Ponto 15 – Poste Rua Joaquim Tavora, em frente ao Bar do Encontro**

- 02 câmeras

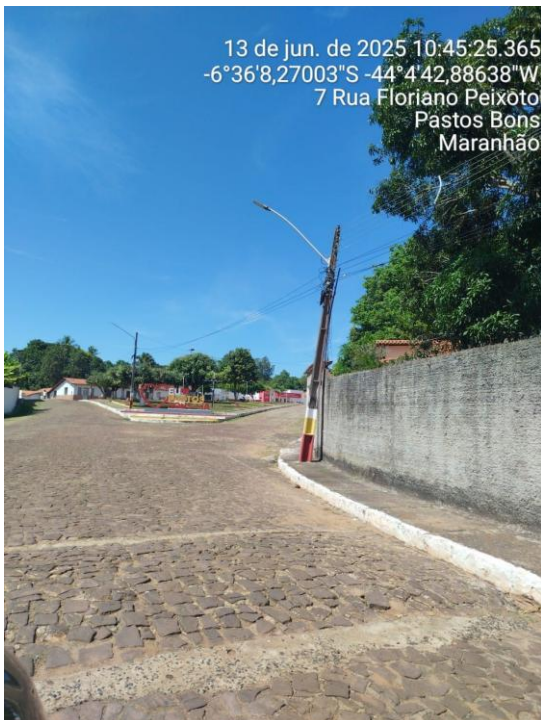


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 16 – Poste canto da Praça do Hospital, em frente ao Café Colonial**

- 02 câmeras



**Ponto 17 – Poste em frente ao Hospital Municipal**

- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 18 – Poste esquina da Rua G Vargas, ao lado da Escola Municipal Temistocles Teixeira**

- 02 câmeras



**Ponto 19 – Poste lateral/frente Igreja de São Bento**

- 02 câmeras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 20 – Poste lateral/fundo Igreja de São Bento**

- 02 câmeras



**Ponto 21 – Portal saída para Nova Iorque**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 22 – Poste lateral Escola Municipal Angela Benicio**

- 03 câmeras

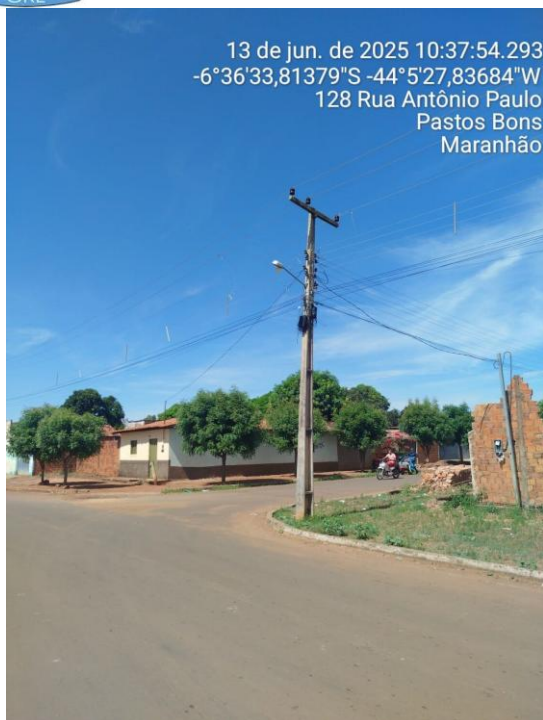


**Ponto 23 – Poste em frente ao Campo de futebol do Bairro Poirão**

- 01 câmera speed dome



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 24 – Poste em frente a Rodoviária Municipal**

- 01 câmera



**Ponto 25 – Portal saída para Sucupira do Norte**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Ponto 26 – Poste instalado saída para São Domingos do Azeitão**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



**Ponto 27 – Esquina Lava Jato Brasil**

- 01 câmera Speed Dome



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



13 de jun. de 2025 11:02:27.018  
-6°35'38,26514"S -44°4'34,15865"W  
29 Rua Odete Coelho Teixeira  
Pastos Bons  
Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



## PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO NA CIDADE DE PASTOS BONS - MA



Comissão responsável pela elaboração do levantamento técnico:  
Projetos de Sistema de Video Monitoramento Publico

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil  
[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)



## Introdução

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 144, “A segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Daí se infere que, de fato, segurança pública é dever do Estado, porém, também é responsabilidade de todos.

Nesse contexto, o projeto de videomonitoramento vem ao encontro dos anseios da sociedade no ponto em que o incremento da tecnologia tende a aperfeiçoar o trabalho das forças de segurança pública, gerando significativo ganho em termos de eficiência e eficácia.

O mencionado projeto visa à implantação de um sistema de videomonitoramento urbano, possibilitando acompanhamento diuturno do fluxo de pessoas e veículos nas principais vias, praças, área comercial, instituições financeiras, órgãos públicos, instituições de ensino e demais locais ou eventos com grande aglomeração de pessoas.

## Suspeito de furtar em comércio de Pastos Bons-MA é preso

Acusado foi flagrado pelas câmeras, o que facilitou o trabalho da polícia na identificação

Publicado em 29 de janeiro de 2025 às 10:01  
Por João Filho



## Homem é preso por descarte irregular de uma tonelada de lixo em Pastos Bons, no MA

Durante a operação, o homem e o caminhão usado para transportar o lixo, foram apresentados na delegacia de polícia para os procedimentos cabíveis. Após os procedimentos, o homem foi solto após pagamento da fiança.

Há 10 meses — Em Maranhão



## Polícia Civil apreende 60 kg de carne de animais silvestres e armas de fogo no interior do MA

As apreensões foram realizadas em duas residências no Povoado Orozimbo, na cidade de Pastos Bons.

Há 4 meses — Em Maranhão

## Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de videomonitoramento, com câmeras de segurança em vias e áreas públicas do município, com o objetivo de ampliar a segurança, a fiscalização e a gestão urbana.

## Objetivos Específicos

### 1. Prevenção e Redução da Criminalidade

A presença visível de câmeras em locais públicos atua como fator inibidor de atos criminosos, como furtos, assaltos e vandalismo. Além disso, as imagens captadas auxiliam na identificação e captura de suspeitos, servindo como prova em investigações e processos judiciais.

### 2. Resposta Rápida a Incidentes

Com monitoramento em tempo real, é possível detectar situações de risco ou emergência com mais agilidade, permitindo a atuação imediata das forças de segurança, SAMU, Defesa Civil ou outros órgãos competentes.

### 3. Apoio à Mobilidade Urbana

As câmeras também desempenham um papel fundamental no controle do tráfego, permitindo o monitoramento do fluxo de veículos, identificação de congestionamentos, acidentes ou irregularidades no trânsito. Isso facilita ações corretivas e o planejamento de melhorias na mobilidade urbana.

### 4. Fiscalização e Ordem Pública

O sistema contribui para o cumprimento de leis e normas municipais, como a fiscalização de posturas, descarte irregular de lixo, invasões de áreas públicas, entre outros, promovendo mais ordem e civismo no espaço urbano.

### 5. Gestão de Grandes Eventos e Situações de Crise

Durante eventos de grande porte ou situações emergenciais (como enchentes ou manifestações), o videomonitoramento oferece uma visão ampla e integrada, essencial para o gerenciamento de riscos e a tomada de decisões estratégicas.

### 6. Sensação de Segurança e Confiança da População

A presença de câmeras em locais públicos aumenta a sensação de segurança entre os munícipes e visitantes,



fortalecendo o sentimento de proteção e confiança nas ações do poder público.

## Diagnóstico positivo da implantação de sistemas de video monitoramento em cidades do interior maranhense

### 1. Balsas: Redução de Crimes e Acidentes

Em Balsas, a implantação de um moderno sistema de videomonitoramento em 2022 tem contribuído significativamente para a segurança pública. O Departamento Municipal de Trânsito (DMT), em parceria com a Polícia Militar, utiliza as imagens em tempo real para identificar ocorrências como assaltos, furtos e acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motocicletas. Além disso, o sistema auxilia na fiscalização de estacionamentos irregulares e no cumprimento da sinalização de trânsito. A cidade também está implementando melhorias na sinalização viária, como lombadas e sinalizações horizontais e verticais, para complementar o sistema de videomonitoramento. (fonte: [diariosulmaranhense.com.br](http://diariosulmaranhense.com.br))

### 2. Caxias: Modernização e Expansão do Sistema

Caxias tem investido na modernização e expansão do seu sistema de videomonitoramento, tornando-o um dos mais modernos do Maranhão. A cidade recebeu 10 novas câmeras de alta definição, totalizando 40 câmeras, incluindo tecnologia de reconhecimento facial. Essas câmeras foram instaladas em áreas estratégicas, como os residenciais Vila Paraíso e Eugênio Coutinho, visando ampliar a cobertura e a eficácia do sistema. O sistema é operado em parceria com a Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos de segurança, promovendo uma abordagem integrada e coordenada. (fonte: [caxias.ma.gov.br](http://caxias.ma.gov.br))

### 3. Imperatriz: Referência para Municípios Vizinhos

Imperatriz tem se destacado como referência para outros municípios da região tocantina na implementação de videomonitoramento. A cidade reduziu em 60% os acidentes de trânsito em áreas monitoradas, além de diminuir em 70% os casos de roubos e furtos. O sucesso do sistema tem levado prefeitos de cidades vizinhas, como Sítio Novo do Maranhão, a buscar informações para implementar sistemas semelhantes em seus municípios. (fonte: [imperatriz.ma.gov.br](http://imperatriz.ma.gov.br))



## Execução do projeto

Dividimos a implantação do sistema de videomonitoramento em quatro etapas distintas, sendo previsto:

- Na Primeira etapa - Escolha dos pontos de monitoramento. Como o centro da cidade, área comercial, áreas públicas e bancária. O acesso das entradas e saídas da cidade pela rodovia, ruas e vicinais.
- Instalação de rede óptica, através de fibra óptica com transferência de 01 gigabyte de velocidade, interligando com os pontos escolhidos para a central de videomonitoramento.
- Na etapa seguinte a instalação de câmeras, sendo Speed Dome e câmeras fixas nos pontos escolhido.
- E por fim, instalação da Central de Vídeo Monitoramento.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



## Alimentação dos equipamentos

A alimentação por energia elétrica do sistema de videomonitoramento a ser implantado no município será provida por meio de ligação à rede pública de energia. A Prefeitura Municipal será a responsável pela manutenção do consumo elétrico necessário para o funcionamento contínuo do sistema.

## Central de monitoramento

A central de videomonitoramento municipal é responsável por concentrar, em tempo real, as imagens captadas por câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade.

O sistema é operado por agentes capacitados, podendo contar com o apoio de servidores da segurança pública ou profissionais designados pela administração municipal. As imagens são transmitidas para a central por meio de rede segura, podendo ser gravadas e armazenadas para posterior consulta, conforme critérios legais e técnicos.

As autoridades competentes, como a Polícia Militar, a Guarda Municipal e demais órgãos de segurança, terão acesso ao sistema de videomonitoramento e esse acesso possibilitará uma resposta mais rápida às ocorrências e fornecerá subsídios importantes para investigações e resolução de problemas relacionados à segurança pública.

Por questões de segurança, agilidade e eficiência no atendimento aos chamados, a central de monitoramento será instalada em um local seguro, onde neste local será instalado o gravador digital de vídeo em rede (NVR) que com a quantidade inicial de câmeras terá capacidade de armazenar as imagens capturadas durante os últimos 30 (trinta) dias, televisores de 75" serão disponibilizados para visualização das imagens, mesa de controle para as câmeras Speed Dome e link de Internet, e estes equipamentos contarão com uma fonte de alimentação auxiliar (nobreak).

## Placa para entradas da cidade

Temos a seguir um exemplo de placa com advertência a respeito do monitoramento da cidade por câmeras, a ser instalada nos acessos da cidade, à margem da rodovia, contribuindo para o efeito preventivo desta ferramenta.



\* Modelo ilustrativo Buriti Bravo – MA

## Comunicação de dados

Todo o sistema será interligado através de fibra óptica, através de infraestrutura própria do sistema, para redução de custos mensais a mais com provedor de internet em cada ponto solicitado. Com esta estrutura própria tem-se mais agilidade na restituição de imagens das câmeras por conta de um possível rompimento de fibra ou defeitos ocasionados pela natureza.



## Captação de recursos para implantação do projeto

A implementação de um sistema de videomonitoramento por um município pode ser custeada por diversas fontes legais, entre elas:

### 1. Recursos do Orçamento Municipal

Conforme o artigo 167, inciso I, da **Constituição Federal**, a execução de qualquer despesa pública depende de prévia autorização orçamentária. Assim, os recursos podem ser provenientes de dotações próprias da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, elaborada com base na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e no **Plano Plurianual (PPA)**.

### 2. Convênios com a União ou o Estado

O município pode firmar **convênios com o Governo Federal ou Estadual**, recebendo recursos para aplicação em segurança pública, nos termos da legislação específica e de programas de cooperação (por exemplo, através da **Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP**).

### 3. Recursos de Emendas Parlamentares

Deputados federais ou estaduais podem destinar **emendas parlamentares** ao município para esse tipo de projeto, desde que observadas as regras da Lei Orçamentária da União ou dos Estados.

### 4. Fundos Municipais de Segurança Pública

Alguns municípios dispõem de um **Fundo Municipal de Segurança Pública**, criado por lei local, que pode receber recursos próprios, transferências e doações. Esses fundos são regidos pela **Lei nº 4.320/1964** e precisam estar devidamente regulamentados.

## Relação e previsão de custo dos equipamentos e instalação.

### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

### CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO

ITEM	QTD	FOTO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTO PRODUTO/RESUMO
01	2		MONITOR PROFISSIONAL 75" MONITOR PROFISSIONAL 75" » PAINEL LCD DID DE NÍVEL INDUSTRIAL, ADEQUADO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS (24/7); » BORDA COM DESIGN ULTRAFINO DE 3,5 MM (2,3 MM NOS LADOS ESQUERDO E SUPERIOR E 1,2 MM NOS LADOS DIREITO E INFERIOR); » PROCESSAMENTO DIGITAL DE ALTA FIDELIDADE, COM IMAGEM DE ALTO CONTRASTE E ALTO BRILHO; » FILTRO COMB 3D INTEGRADO E REDUÇÃO DE RUÍDO 3D; » INTERFACES ABUNDANTES HDMI, DVI, VGA, BNC
02	2		SUPORTE ARTICULADO ATE 75" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE VESA: 200X200, 200X300, 400X200, 400X300, 300X300, 400X400 E 600X400MM AFASTAMENTO MÍNIMO DA PAREDE: 5,8CM AFASTAMENTO MÁXIMO DA PAREDE: 50CM MOVIMENTO DE GIRO HORIZONTAL: ATÉ 90° (LIMITADO AO TAMANHO DA TV) INCLINAÇÃO VERTICAL: -5° A +8° FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COR: PRETO MARCA E MODELO: CW 900 CARGA MÁXIMA SUPORTADA: 68 KG TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-CORROSÃO PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA
03	2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS - 16 MP - RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA E CERCA VIRTUAL, LEITURA DE PLACAS, ANÁLISE COMPORTAMENTAL, AGLOMERAÇÃO, CONTAGEM DE PESSOAS, MAPA DE CALOR - ENTRADAS E SAÍDAS DE ALARME - ENTRADAS DE ALARME E SAÍDAS DE ALARME - ATÉ 08 HD - 2 PORTAS ETH - 3 PORTAS USB - H.265+ » GRAVA ATÉ 32 CANAIS IP





			<ul style="list-style-type: none"><li>» COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265 E H.265+</li><li>» RESOLUÇÃO ATÉ 16 MP</li><li>» RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL</li><li>» SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES</li><li>» SUPORTA ATÉ 20.000 FACES CADASTRADAS</li></ul>
04	2	<p><b>HDS WDPURPLE™ 10 TB DISCOS RÍGIDOS</b></p> 	<p>OS HDS WDPURPLE™ SÃO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE CFTV. ISSO SIGNIFICA QUE SUAS CONFIGURAÇÕES ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS DVRS E NVRS EVITANDO RISCOS DESNECESSÁRIOS NA SEGURANÇA E NO CUSTO DO PROJETO. OS DISCOS RÍGIDOS DE COMPUTADORES NÃO FORAM DESENVOLVIDOS PARA O FUNCIONAMENTO EM SISTEMAS DE CFTV, QUE EXIGEM CONSTANTEMENTE ALTA PERFORMANCE, ROBUSTEZ E DURABILIDADE. DIFERENTE DOS HDS DE COMPUTADOR QUE OPERAM 8H POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA, OS HDS WDPURPLE™ OPERAM A TODO INSTANTE, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV. A PERDA DE QUADROS DA IMAGEM DE GRAVAÇÃO É UM PROBLEMA SÉRIO QUANDO OCORRE ALGO E A GRAVAÇÃO PRECISA SER RECUPERADA. OS HDS WDPURPLE™ OFERECEM MAIOR VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO PARA EVITAR QUE QUADROS DE IMAGENS SEJAM PERDIDOS. ESSAS PERDAS PODEM OCORRER COM OS HDS DE COMPUTADOR, QUE SÃO OTIMIZADOS SOMENTE PARA LEITURA. OS HDS WDPURPLE™ COM A TECNOLOGIA ALLFRAME™ OFERECEM A CONFIANÇA QUE VOCÊ ESPERA QUANDO É PRECISO REPRODUZIR OU VISUALIZAR GRAVAÇÕES CRÍTICAS DE IMAGENS. O ALLFRAME™ REDUZ AS INTERRUPÇÕES NOS VÍDEOS QUE OCORREM QUANDO HDS DE COMPUTADOR SÃO USADOS INCORRETAMENTE COMO ARMAZENAMENTO EM SISTEMAS DE CFTV. TENHA TOTAL CONFIANÇA EM UM PRODUTO COM MÁXIMA QUALIDADE.</p>
05	1	<p><b>SWITCH 16P GIGA 1U</b></p> 	<p><b>SWITCH 16P GIGA 1U</b> SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET » 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS. » PLUG &amp; PLAY: MAIS PRATICIDADE E FACILIDADE NA INSTALAÇÃO. » FUNÇÃO AUTO MDI/MDIX QUE DETECTA AUTOMATICAMENTE O PADRÃO DE CABO FACILITANDO A INSTALAÇÃO. » PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VÍDEOS, VOZ E CONTROLE DE BANDA COM A CRIAÇÃO DE REGRAS DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS).</p>
06	1	<p><b>RACK PISO DESMONTÁVEL 16U</b></p> 	<p><b>RACK PISO DESMONTÁVEL 16U</b> » IDEAL PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SWITCHES, OLTS, SISTEMAS DE TELECOM E CFTV » SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM » ROBUSTO E RESISTENTE: PROJETADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR A ROBUSTEZ E DURABILIDADE QUE UM RACK PRECISA » PROFUNDIDADE TOTAL DE 670MM OFERECENDO UM MELHOR ESPAÇO PARA MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS » ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO » ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO » FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA » COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297</p>
07	2	<p><b>PROTETOR ELETRÔNICO C/ 8 TOMADAS P/ RACK</b></p> 	<p>PROTETOR ELETRÔNICO C/ 8 TOMADAS P/ RACK PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS PARA RACKS OS PROTETORES ELETRÔNICOS PARA RACKS PROPORCIONAM A CONEXÃO DE ATÉ 8 APARELHOS ELETRÔNICOS SIMULTÂNEOS E OFERECE A DUPLA PROTEÇÃO A ELES, PROTEGENDO-OS CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA/CURTOCIRCUITO. ALÉM DISSO, FORAM DESENVOLVIDOS COM OS DIMENSIONAIS APROPRIADOS PARA UTILIZAÇÃO EM DATA-CENTERS. » DIMENSIONAIS DE PADRÃO 19", 1U » PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO » CHAVE INTELIGENTE REARMÁVEL DE 10A – NÃO PRECISA DE FUSÍVEL » 100 A 240 VAC - BIVOLT AUTOMÁTICO – 50/60 HZ » OPÇÕES DE 8 TOMADAS » OPÇÕES DE CABO DE 1M E 3M DE COMPRIMENTO</p>
08	2	<p><b>BANDEJA FIXA P/ RACK</b></p> 	<p>BANDEJA FIXA P/ RACK » IDEAL PARA EQUIPAMENTOS NÃO COMPATÍVEIS EM RACKS » FIXAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA » COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3- 105</p>
09	100	<p><b>PORCA GAIOLA</b></p> 	<p>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA ESPECIFICAÇÕES: PORCA E PARAFUSO M5 (PADRÃO RACKS DE TELECOM), PERFEITO PARA GARANTIR A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS. KIT COMPLETO, INCLUI PORCAS E PARAFUSOS, OFERECENDO TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM ÚNICO PACOTE. ACABAMENTO SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, IDEAL PARA INSTALAÇÕES PROFISSIONAIS. CERTIFICAÇÃO ROHS, PRODUTO SEGURO E CONFORME COM AS NORMAS AMBIENTAIS.</p>
10	1	<p><b>NOBREAK 1440VA-220V</b></p>	<p>NOBREAK 1440VA-220V » IDEAL PARA ELETRÔNICOS SIMPLES » 1440 VA / 720 W » TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V</p>








			<ul style="list-style-type: none"><li>» 6 TOMADAS DE SAÍDA</li><li>» 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH</li><li>» 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO</li><li>» RELIGAMENTO AUTOMÁTICO</li></ul>
11	4	<b>CABO HDMI 2.0 10M</b> 	CABO HDMI 2.0 10M CABO HDMI TRANSMITE ÁUDIO E VÍDEO DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA CONEXÃO O CABO HDMI POSSUI 10M DE COMPRIMENTO, FACILITANDO A CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS EM GRANDES AMBIENTES TRANSMISSÃO EM 4K MAIS QUALIDADE DE IMAGEM COM A TECNOLOGIA 4K. COMPATÍVEL COM TELEVISORES QUE TRANSMITEM IMAGENS EM 4K A 60 HZ.
12	1	<b>MESA CONTROLADORA</b> 	MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME MESA CONTROLADORA HÍBRIDA » OPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO SISTEMA DE SEGURANÇA » SUPORTA PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO-P E PELCO-D » PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO » CONEXÃO IP VIA RJ45 » COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 » COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB
13	40	<b>CÂMERA FIXA IP, 4MP</b> 	CÂMERA BULLET IP, 4MP, LENTE FIXA 3.6 MM, IP67, H.265+, POE ATIVO, IR 30M, ROI, BLC/HLC/DWDR (60DB), MASCARAMENTO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO CÂMERA IP DE 4 MP » RESOLUÇÃO 4 MP » ROI (REGIÃO DE INTERESSE) » PROTEÇÃO IP67 » 30 METROS DE IR » POE
14	4	<b>CÂMERA IP SPEED DOME 32X</b> 	CÂMERA DE SEGURANÇA COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS E FUNÇÕES INTELIGENTES. COM O AUTO-TRACKING, ELA DETECTA UM OBJETO QUE SE MOVIMENTA NO SENTIDO CONFIGURADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ELE ULTRAPASSA UM PONTO DETERMINADO, E COMEÇA A SEGUI-LO. PODE SER USADA COM OS SISTEMAS DE CFTV, PARA UM MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO. SUA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO PODEM SER FEITOS ATRAVÉS DE INTERFACE WEB, DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA. ZOOM ÓPTICO DE 30x COM O ZOOM ÓPTICO É POSSÍVEL APROXIMAR A IMAGEM EM ATÉ 30 VEZES, SEM PERDA DE QUALIDADE. ISSO FACILITA, POR EXEMPLO, A IDENTIFICAÇÃO DE ROSTOS OU PLACAS DE AUTOMÓVEIS, MESMO A DISTÂNCIA. ALIMENTAÇÃO VIA POE+ ESSE RECURSO PERMITE QUE DADOS E ENERGIA TRAFEGUEM PELO MESMO CABO. REDUZINDO A QUANTIDADE DE CABOS, FICA MAIS FÁCIL INSTALAR OS EQUIPAMENTOS EM LOCAIS ALTOS OU DE DIFÍCIL ACESSO. FUNÇÕES INTELIGENTES -LINHA VIRTUAL A CÂMERA CRIA UMA "LINHA VIRTUAL" NA CENA, E QUALQUER OBJETO QUE A ULTRAPASSE, NO SENTIDO DEFINIDO PELO ADMINISTRADOR, DISPARA UM ALARME. CERCA VIRTUAL FUNCIONA COMO A LINHA VIRTUAL, MAS NESSE CASO A CÂMERA CRIA UMA "CERCA VIRTUAL" NA CENA – UM ESPAÇO QUE, QUANDO ULTRAPASSADO, ACIONA UM ALARME. ABANDONO OU RETIRADA DE OBJETOS - A CÂMERA IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NA ÁREA SELECIONADA, COMO A RETIRADA OU O DEPÓSITO DE ALGUNS OBJETOS NA CENA.
15	52	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8 V 1 A</b> 	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12,8 V 1 A A EF 1201L É UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FABRICADA NO BRASIL, IDEAL PARA ALIMENTAR ROTEADORES, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA E ILUMINAÇÃO LED. ENERGIA DE QUALIDADE A EF 1201L É PREPARADA PARA INSTALAÇÕES COM LONGA DISTÂNCIA DE CABO ENTRE A FONTE E OS EQUIPAMENTOS. ELA É PROJETADA PARA ENTREGAR TENSÃO DE 12,8 VDC, SENDO QUE 0,8 V A MAIS SERVE PARA COMPENSAR A PERDA DE TENSÃO QUE OCORRE NO TRAJETO DA CORRENTE ELÉTRICA PELO CABO. PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTEGE CONTRA SOBRETENSÃO E POSSUI FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE IMAGEM.
16	2	<b>O INJETOR POE</b> 	O INJETOR POE É COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.3AF E 802.3AT. AO UTILIZÁ-LO, É POSSÍVEL TRANSMITIR A ENERGIA ELÉTRICA JUNTAMENTE COM OS DADOS DA REDE PARA UM DISPOSITIVO REMOTO, COMO, POR EXEMPLO, TELEFONES IP, PONTOS DE ACESSO DE REDES SEM FIO, CÂMERAS DE REDE OU OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES MENCIONADOS ACIMA, ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE REDE (CAT5 OU SUPERIOR) EM UMA REDE ETHERNET, DIMINUINDO O CUSTO DA INSTALAÇÃO E MELHORANDO O DESEMPENHO DA REDE. O CONTRÁRIO DA TECNOLOGIA POE PASSIVO, QUE NÃO POSSUI PROTOCOLO ALGUM, POSSUI TECNOLOGIA POE ATIVO (COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS 802.3AF OU 802.3AT), QUE GARANTE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE O INJETOR E O PRODUTO A SER ALIMENTADO. OFERECE ATÉ 30 W DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM SUA PORTA POE E POR ISSO ALCANÇA MAIORES DISTÂNCIAS PARA TRANSMITIR ENERGIA ELÉTRICA. ELE OFERECE VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO ATÉ 10x MAIS RÁPIDO QUE INJETORES COM A TECNOLOGIA POE PASSIVO. ALÉM DISSO OFERECE MAIS SEGURANÇA CONTRA



			QUEIMA DE EQUIPAMENTOS, POIS, AO CONECTAR UM EQUIPAMENTO SEM TECNOLOGIA POE, ELE CORTA A ENTREGA DE ENERGIA E ENVIA APENAS DADOS.
17	35	<b>RACK OUTDOOR 8U</b> 	CAIXA HERMETICA COM SUPORTE PARA POSTE » IDEAL PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SWITCHES, OLTS E SISTEMAS DE TELECOM » FÁCIL INSTALAÇÃO EM PAREDE E POSTE » ROBUSTO E RESISTENTE: PROJETADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR A ROBUSTEZ. » PROFUNDIDADE TOTAL DE 38,5 X 31,5 X 14,5 COM FIXAÇÃO DIANTEIRA PARA OS EQUIPAMENTOS » DUPLA SAÍDA DE CABOS PG21 E PG29 » ANTI-CHAMA » GRAU DE PROTEÇÃO IP65
18	35	<b>PROTECTOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS</b> 	PROTECTOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS • POTÊNCIA 600W • TENSÃO SAÍDA 127/220V • CHAVE LIGA/DESLIGA COM NEON • PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL RESERVA – 10A CARACTERÍSTICA DE ENTRADA: • TENSÃO ENTRADA 127/220V • COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 0,9 METROS
19	2	<b>CABO DE REDE BLINDADO CAT5E / CAT5E 305 METROS</b> 	O CABO BLINDADO É UM TIPO DE CABO DE REDE, OU SEJA, É UTILIZADO PARA PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE COMPUTADORES OU REDES DE INTERNET. EXISTEM DIVERSOS MODELOS DE CABO BLINDADO E ALGUNS DELES SÃO INDICADOS ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA EXTERNA E OUTROS PARA ÁREA INTERNA. HÁ, TAMBÉM, MODELOS DE CABO BLINDADO QUE PODEM SER EMPREGADOS TANTO EM ÁREAS EXTERNAS COMO INTERNAS, COMO OS CABOS BLINDADOS COM FITA ALUMINIZADA. TENDO COMO UMA DE SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS A RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS, O CABO BLINDADO É CONSTITUÍDO POR CONDUTORES CONFECCIONADOS 100% EM COBRE E CONTA COM ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. O NÚCLEO DO CABO BLINDADO É ENFAIXADO POR FITA METALIZADA EM CONTATO COM FIO SÓLIDO ESTANHADO E CONTA COM CAPA EXTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR CARACTERÍSTICAS DO CABO BLINDADO O CABO BLINDADO É FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS RÍGIDAS PARA, DESSA FORMA, GARANTIR A TOTAL SEGURANÇA NA SUA UTILIZAÇÃO. ESSE PRODUTO PODE SER EMPREGADO PARA VOIP, TRANSMISSÃO DE IMAGEM, REDE DE TELEFONIA, REDES DE COMUNICAÇÃO 10 BASE E 100 BASE T4, GIGABIT ETHERNET, SISTEMAS DE CFTV DIGITAL E MUITO MAIS.
20	250	<b>CONECTOR 8P8C (POPULARMENTE RJ45)</b> 	8P8C É UM CONECTOR MODULAR USADO EM TERMINAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO E POPULARMENTE DENOMINADO RJ45. OS CONECTORES 8P8C SÃO USADOS NORMALMENTE EM CABO PAR TRANÇADO. AS DIMENSÕES E FORMATO DE UM 8P8C SÃO ESPECIFICADOS PELA NORMA ANSI/TIA-968-A. ESSE PADRÃO NÃO USA O TERMO 8P8C E COBRE MAIS DO QUE O CONECTOR 8P8C. PARA APLICAÇÕES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LAN, CABEAMENTO ESTRUTURADO) A NORMA INTERNACIONAL IEC 60603 ESPECIFICA NAS PARTES 7-1, 7-2, 7-4, 7-5 E 7-7 NÃO SOMENTE AS MESMAS DIMENSÕES, COMO TAMBÉM ESPECIFICA OS REQUISITOS DE BLINDAGEM PARA TRABALHO EM ALTA-FREQÜÊNCIA, VERSÕES QUE TRABALHAM EM ATÉ 100, 250 E 600 MHZ
21	26	<b>SWITCHES ÓPTICOS CASCATEÁVEIS (ETHERNET)</b>  <b>SWITCH 4X 10/100M + 2X 100FX MONOMODO (SM) 20KM (1 FIBRA) - SC</b>	O SWITCH ÓPTICO CASCATEÁVEL É OFERECIDO COM INTERFACES DE 100MBPS OU ATÉ 1000MBPS. ESTANDO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES EM TERMOS DE NÚMERO DE PORTAS ELÉTRICAS E COM 1 PORTAS ÓPTICAS, ATUA COMO UM SWITCH NUMA REDE DE COMPUTADORES FORNECENDO UMA GRANDE FLEXIBILIDADE DE USO E CONFIGURAÇÃO DA REDE FÍSICA E TAMBÉM PARA A CONEXÃO DE MÚLTIPLAS CÂMERAS IP A UMA REDE, TENDO COMO GRANDE VANTAGEM A POSSIBILIDADE DE CASCATEAMENTO DE DIVERSOS SWITCHES EM SEQUÊNCIA E TAMBÉM A LIGAÇÃO NA TOPOLOGIA DE ANEL REDUNDANTE, BASTANDO APENAS TER UM SWITCH GERENCIÁVEL NESSE ANEL. CARACTERÍSTICAS • TOTALMENTE PLUG & PLAY, ALTA PERFORMANCE E BAIXO CONSUMO • AUTO-NEGOCIAÇÃO PARA DETECÇÃO DE VELOCIDADE (10, 100 OU 1000M) E MODO (HALF OU FULL DUPLEX) • IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MDI/MDI-X CROSS OVER. • PODE ADOTAR TECNOLOGIA WDM PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM UMA ÚNICA FIBRA • LEDS QUE FORNECEM STATUS PARA MONITORAR A ATIVIDADE DE REDE COM FACILIDADE • EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE SEGURANÇA FCC 15 CLASS A E CE MARK.
22	6	<b>CABO OPTICO 1FO 2KM</b>	CABO OPTICO DROP 1FO 2KM DESCRIÇÃO DO PRODUTO O CABO ÓPTICO DROP, POSSUI 01 FO SINGLE MODE E TEM 2KM. É TIPO AÉREO E DIELÉTRICO, COM UMA ESTRUTURA COMPACTA E CONTA COM RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. INDICADO PARA USO DE PROVEDORES DE INTERNET, PARA FAZER LIGAÇÕES DE REDES FTTX. ALÉM DISSO, POSSUI PROTEÇÃO A UMIDADE E RAIOS UV. É DE FÁCIL DECAPAGEM E EMENDA SIMPLIFICADA, É UTILIZADO JUNTO COM ALÇAS E LAÇOS DE BAIXO CUSTO. ESTE CABO É REVESTIDO DE ACRILATO, AUTOSSUSTENTO EM VÃOS DE 40 METROS. CARACTERÍSTICAS:



			SINGLE MODE; 2KM DE EXTENSÃO; ESTRUTURA COMPACTA; EMENDA SIMPLIFICADA;
23	60	<b>CONECTOR DE CAMPO SC/APC</b> 	CONECTOR DE CAMPO SC/APC » DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS ÓPTICOS » SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO FTTX » REDES DE TELECOMUNICAÇÃO » REDES LAN E WAN » REDES PON
24	60	<b>ABRAÇADEIRA BAP</b> 	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO
25	550	<b>ALÇA PERFORMADA</b> 	ALÇA PERFORMADA PARA ASU80 A ALÇA PRÉ-FORMADA UTILIZADA PARA ANCORAGEM DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA ASU 80 ATÉ 12 FIBRAS PARA VÃOS ATÉ 80 METROS  FABRICADO EM ALUMÍNIO, RECEBE EM SUA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE TEM O OBJETIVO DE AUMENTAR A FIXAÇÃO SOBRE O CABO  AS JUNÇÕES DOS FIOS QUE COMPÕEM OS SUBCONJUNTOS PREFORMADOS DEVEM SER JUSTO-POSTAS E COLADAS  OS FIOS PREFORMADOS DEVEM APRESENTAR-SE LIVRES DE ESCAMAS, FENDAS, REBARBAS, LASCAS OU QUAISQUER OUTRAS IRREGULARIDADES
26	1	<b>POSTE TELESCÓPICO GALVANIZADO</b> 	POSTE TELESCÓPICO GALVANIZADO - 7 METROS  O POSTE PARA SINALIZAÇÃO DS-175 É FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 14744. O POSTE PARA SINALIZAÇÃO DS-175 É EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO CONFORME A NORMA NBR 6323. PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA OPCIONAL (A COR DEVERA SER INFORMADA PELO CLIENTE.) O POSTE APRESENTADO ACIMA É UM EXEMPLAR ENGASTADO.
27	4	<b>BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO</b>	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO – 2 A 3 METROS  FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, LEVE, IDEAL PARA LUMINÁRIA. ***COMPRIMENTO 2 A 3 METROS. ***TUBO 48MM.



			
28	4	<b>CABO PP – ALIMENTAÇÃO 220V</b> 	<p>CABO PP 2X1,0 MM ROLO COM 100 METROS CABO FLEXÍVEL PP SUPORTA ATÉ 500 VOLTS MARCAS: SHALOM OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE. COR: PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. FAÇA A POSTAGEM RÁPIDO DEPOIS DE APROVADO, VERIFIQUE SEUS DADOS ANTES DA COMPRA. APLICAÇÕES : OS CABOS FLEXÍVEIS PP 500V SÃO RECOMENDADOS PARA LIGAÇÕES EM APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS PORTÁTEIS MOTORIZADAS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE CABOS COM GRANDE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. SUA UTILIZAÇÃO É IDEAL PARA CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA OU AO AR LIVRE. USADO TAMBEM EM CAIXAS DE SOM . TRABALHAMOS COM TODAS AS BITOLAS DE CABOS FLEXÍVEIS, CABO COAXIAL E DISJUNTORES.</p>
29	1	<b>SERVIÇO:</b> 	<b>SERVIÇO:</b> <b>INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO MONTAGEM DA CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO E SOFTWARE</b>
30	8	<b>Câmeras LPR – Leitura de Placa</b> 	<p><b>SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE 1/1,8"</b> <b>RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 2688X1520</b> <b>VELOCIDADE DO OBTURADOR: AUTOMATICO/MANUAL 1/25 S-1/100.000S</b> <b>VELOCIDADE MAXIMA DE DETECÇÃO:</b> -DHI-ITC413-PW4D-Z1, DHI-ITC413-4W4D-IZ1:80KM -DHI-ITC413-PW4D-Z3, DHI-ITC413-4W4D-IZ3:120KM <b>ILUMINAÇÃO MÍNIMA:</b> -DHI-ITC413-PW4D-Z1, DHI-ITC413-4W4D-IZ1: 0,001 <a href="#">LUX@F1.4 (COLORIDO,30 IRE)</a> 0,0002 <a href="#">LUX@F1.4 (P/B, 30 IRE)</a> 0 LUX (ILUMINADOR LIGADO) -DHI-ITC413-PW4D-Z3, DHI-ITC413-4W4D-IZ3: 0,001 <a href="#">LUX@F1.6 (COLORIDO,30 IRE)</a> 0,0002 <a href="#">LUX@F1.6 (P/B, 30 IRE)</a> 0 LUX (ILUMINADOR LIGADO) <b>ROM 4GB</b> <b>BATER 1GB</b> <b>RELAÇÃO S/N &gt;56dB</b> <b>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO: VARREDURA PROGRESSIVA</b></p>



### PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO URBANO, CONSTITUINDO SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS E VÍDEO MONITORAMENTO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

#### CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO

TEM		Produto/Resumo	V.U	V.T
01	2	SMART TV 75"	R\$ 7331,85	R\$ 14663,70
02	2	SUPORTE ARTICULADO ATE 75"	R\$ 614,25	R\$ 1228,50
03	2	GRAVADOR DIG. DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS COM ANALITICOS	R\$ 12162,90	R\$ 24325,80
04	2	DISCO RÍGIDO 10TB	R\$ 8125,00	R\$ 16250,00
05	1	SWITCH 16P GIGA	R\$ 1946,75	R\$ 1946,75
06	1	RACK PISO DESMONTAVEL 16U 670MM	R\$ 3185,00	R\$ 3185,00
07	2	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 12 TOMADAS P/ RACK	R\$ 182,00	R\$ 364,00
08	2	BANDEJA FIXA P/ RACK	R\$ 136,50	R\$ 273,00
09	100	CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA	R\$ 3,25	R\$ 325,00
10	1	NOBREAK 1440VA-220V	R\$ 2792,01	R\$ 2792,01
11	4	CABO HDMI 2.0 10M	R\$ 159,25	R\$ 637,00
12	1	MESA CONTROLADORA IP PARA SPEED DOME	R\$ 8775,00	R\$ 8775,00
13	40	CAMERA IP DE 4MB, BULLET EXTERNA	R\$ 1763,42	R\$ 70536,96
14	4	CAMERA IP DE VIDEO SPEED DOME 32X	R\$ 21687,74	R\$ 86750,97
15	52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V / 1 A	R\$ 74,91	R\$ 3895,32
16	2	INJETOR CONVERSOR POE ATIVO GIGABIT ETHERNET	R\$ 523,25	R\$ 1046,50
17	35	RACK OUTDOOR	R\$ 1462,50	R\$ 51187,50
18	35	PROTETOR ELETRÔNICO C/ 5 TOMADAS	R\$ 113,75	R\$ 3981,25
19	2	CABO LAN UTP CAT5E 4P PRETO	R\$ 1998,75	R\$ 3997,50
20	5	CONEX 1000 RJ45 CAT5E - 50 UNID	R\$ 106,40	R\$ 532,05
21	26	SWITCH PLACA REDE METRO GIGA GIGABIT 1000MB GBIC A B-8P RJ45	R\$ 552,50	R\$ 14365,00
22	6	CABO OPTICO 1FO 2KM	R\$ 2892,50	R\$ 17355,00
23	60	CONECTOR DE CAMPO SC/APC	R\$ 28,93	R\$ 1735,80
24	60	FITA PARA POSTE ABRAÇADEIRA BAP 3 1200MM COM PARAFUSO	R\$ 68,25	R\$ 4095,00
25	550	ALÇA PERFORMADA	R\$ 5,20	R\$ 2860,00
26	4	BRAÇO SUPORTE GALVANIZADO - 2 METROS	R\$ 747,50	R\$ 2990,00
27	4	CABO PP 2X1 - 100MT	R\$ 585,00	R\$ 2340,00
28	1	SERVIÇO	R\$ 74100,00	R\$ 74100,00
29	08	CÂMERAS LPR - SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS	R\$ 19499,98	R\$ 155999,84
30	35	PINO TOM MACHO	R\$ 19,50	R\$ 682,50
31	35	PINO TOM FEMEA	R\$ 22,75	R\$ 796,25
32	02	MOUSE ÓPTICO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	01	POSTE METALICO	R\$ 2437,50	R\$ 2437,50
			<b>R\$</b>	<b>576.540,71</b>

#### Condições de Comotado

Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, com fornecimento das câmeras e todo material para implantação em comodato, com valor mensal de serviço orçado em R\$47.834,43 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e tres centavos) em contrato de 24 meses, podendo ser renovado por tempo igual, até o limite de 10 anos, conforme estipula a legislação vigente.

#### Considerações Finais

E notória a expansão territorial e populacional de PASTOS BONS - MA, este crescimento não traz só benefícios, é comum a elevação nos índices de criminalidade e o surgimento de novas naturezas de ocorrências, tais como roubos a mão armada, furto e roubo de veículos, saidinhas de banco, tráfico de entorpecentes.

Mais que um alerta, estes acontecimentos são um sinal de que não podemos permanecer inertes, devemos tomar medidas para tentar evitar estes fatos, tais como a criação do Conselho Comunitário de Segurança de PASTOS BONS - MA, que está aproximando ainda mais as forças de segurança locais da comunidade e deu início



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



a este importantíssimo projeto para instalação da Central de Videomonitoramento Urbano de PASTOS BONS - MA. Com um sistema de Video Monitoramento nas escolas, levando mais segurança aos alunos e professores.

Esta ferramenta com certeza contribuirá significativamente para a segurança da população de PASTOS BONS - MA, auxiliando as polícias Militar, Civil e Rodoviária Federal na prevenção de crimes, contribuindo para a redução de delitos frequentes, identificação e monitoramento de criminosos, fornecendo indícios importantes para o sucesso das investigações policiais.

São inúmeras as possibilidades de aplicação e os resultados obtidos com uso desta ferramenta, sendo um dos mais importantes o fator dissuasivo, sabendo que estão sendo monitorados e que nos bastidores há uma equipe de profissionais dedicados aptos a agirem com eficiência contra os que perturbam a ordem e o sossego de todos, sendo mínimas as possibilidades dos infratores obterem êxito em suas ações.

**Este projeto terá a tecnologia para unir as forças policiais para um trabalhando em equipe.  
Compartilhando as imagens.**





PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*

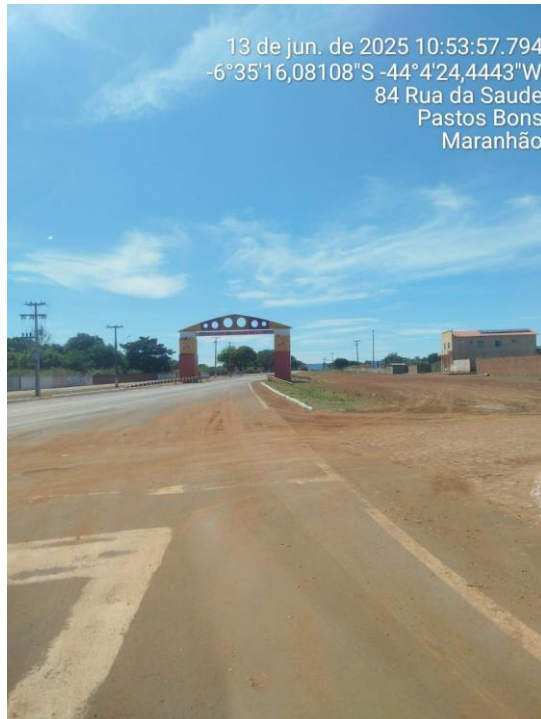


## ANEXO 1

### Pontos Estratégicos e Referências

#### Ponto 01 – Portal de entrada da cidade, saída para São João dos Patos

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



#### Ponto 02 – Poste início Orla Luiz Mota

- 03 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**Ponto 03 – Poste final Orla Luiz Mota**

- 02 câmeras

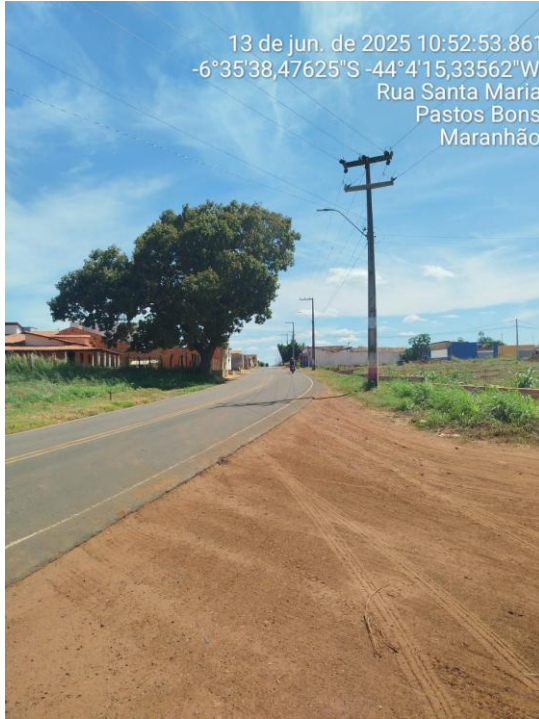


**Ponto 04 – Av Brasil**

- 02 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**Ponto 05 – Poste início da duplicação, sentido Centro comercial**

- 02 câmeras

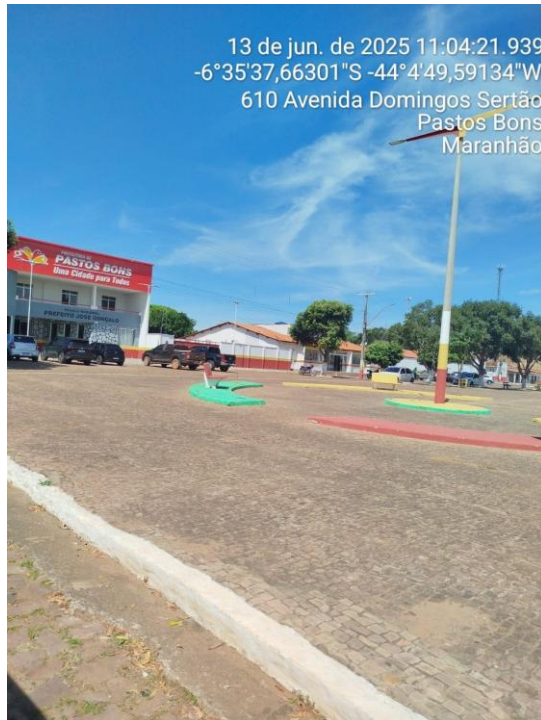


**Ponto 06 – Poste na frente da Prefeitura Municipal**

- 02 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 07 – Poste na frente do Estádio Municipal**

- 02 câmeras



**Ponto 08 – Cruzamento Praça de Eventos**

- 01 câmera speed dome
- 02 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 09 – Poste lateral esquerda palco Praça de Eventos**

- 01 câmera



**Ponto 10 – Poste lateral direita palco Praça de Eventos**

- 01 câmera

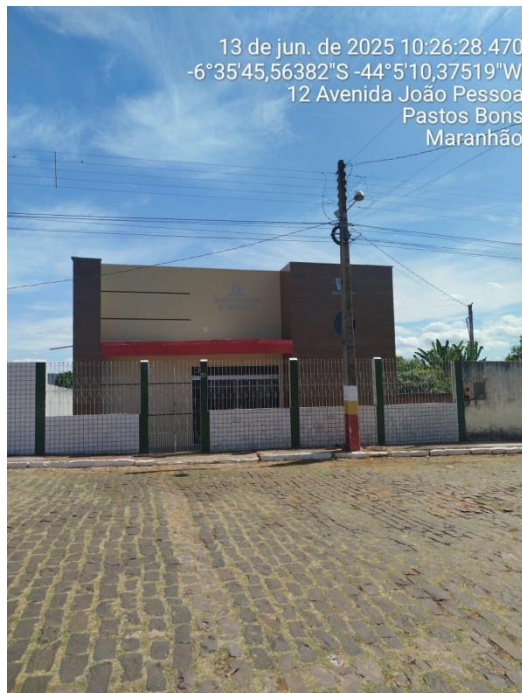


PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 11 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente a Igreja Adventista**

- 02 câmeras



**Ponto 12 – Poste no canto da Praça Igreja São José – Em frente ao Centro de Ensino Dr. José Neiva**

- 02 câmeras



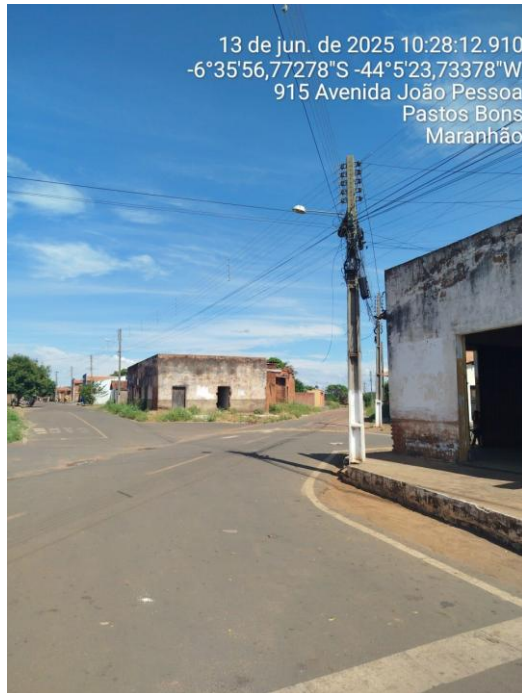
**Ponto 13 – Cruzamento Biolife**

- 03 câmeras



**Ponto 14 – 06 Bocas**

- 01 câmera speed dome



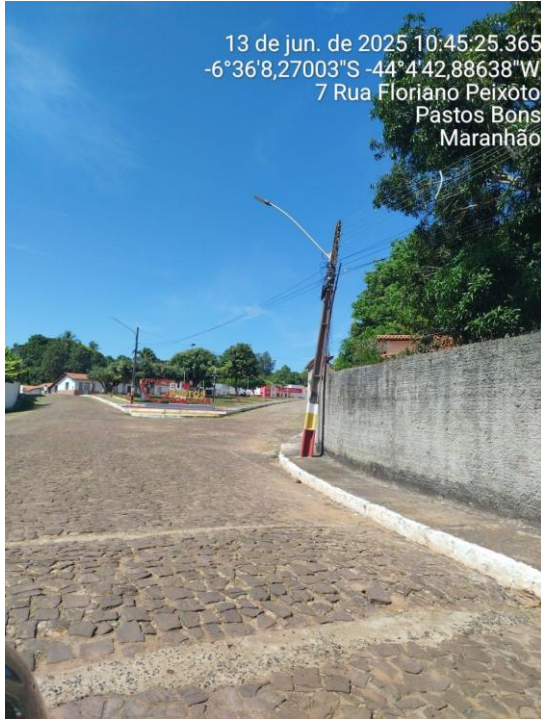
**Ponto 15 – Poste Rua Joaquim Tavora, em frente ao Bar do Encontro**

- 02 câmeras



**Ponto 16 – Poste canto da Praça do Hospital, em frente ao Café Colonial**

- 02 câmeras



**Ponto 17 – Poste em frente ao Hospital Municipal**

- 02 câmeras



**Ponto 18 – Poste esquina da Rua G Vargas, ao lado da Escola Municipal Temistocles Teixeira**

- 02 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 19 – Poste lateral/frente Igreja de São Bento**

- 02 câmeras



**Ponto 20 – Poste lateral/fundo Igreja de São Bento**

- 02 câmeras



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 21 – Portal saída para Nova Iorque**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



**Ponto 22 – Poste lateral Escola Municipal Angela Benicio**

- 03 câmeras

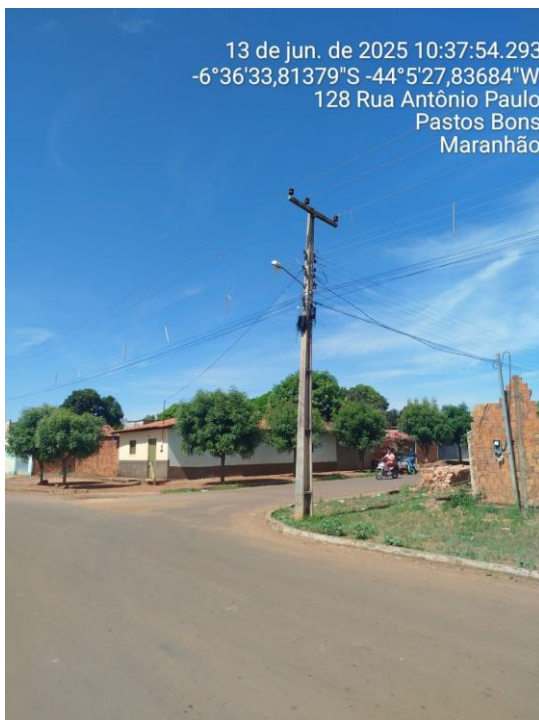


PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**Ponto 23 – Poste em frente ao Campo de futebol do Bairro Poeirão**

- 01 câmera speed dome



**Ponto 24 – Poste em frente a Rodoviária Municipal**

- 01 câmera

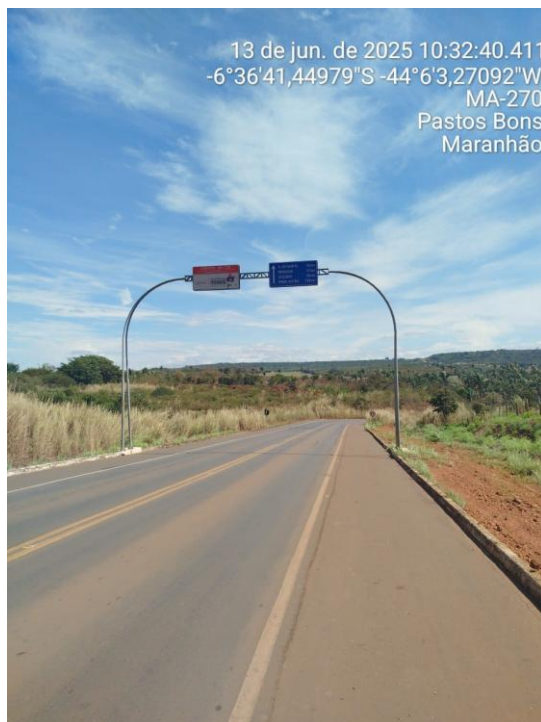


PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 25 – Portal saída para Sucupira do Norte**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas



**Ponto 26 – Poste instalado saída para São Domingos do Azeitão**

- 02 câmeras LPR – Leitura de placas

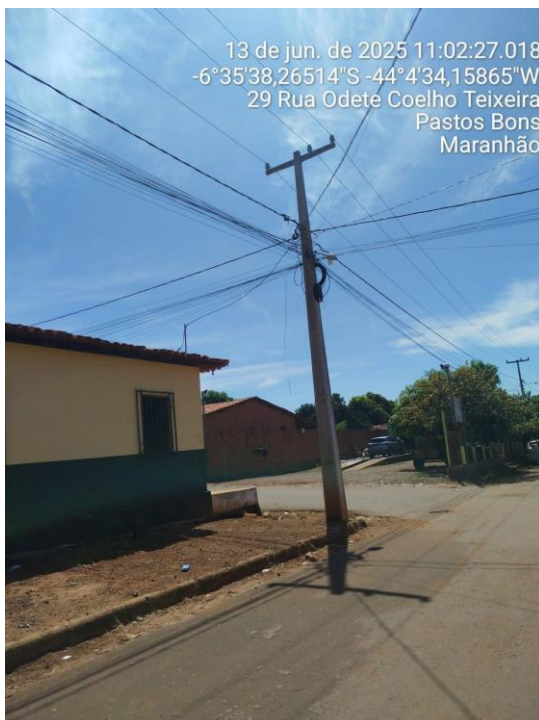


PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos



**Ponto 27 – Esquina Lava Jato Brasil**

- 01 câmera Speed Dome





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PMPB .....	1
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025-PMPB PROCESSO ADM. Nº 2025043/2025-PMPB - TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025-PMPB .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 .....	1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2025 – PMPB que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e aprofundamento de poços artesianos no Município de Pastos Bons/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – PMPB, ARP nº 017/2025 – PMPB, Nº Processo Administrativo: 2025002/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 01 de agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Munic. de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025-PMPB Processo Administrativo nº 2025043/2025-PMPB A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, com sede e foro na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 ,vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e seu representante legal o senhor JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87,vem por meio da Secretaria Municipal de Saúde e sua representante legal a senhora VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44; vem por meio da Secretaria Municipal de Educação e sua representante legal a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA ROCHA , CPF nº 912.480.273-52; vem por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua representante legal a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO informar a quem possa interessar QUE:CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura municipal de Pastos Bons - MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Barão de Grajaú/MA, assinada em 22 de abril de 2025 e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Vol.09,n.º1287/2025 ,ISSN 2965-2197,terça-feira, páginas: 02 a 05. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Barão de Grajaú-MA, para os itens registrados em favor da Empresa INSTITUTO CONSTRUIR LTDA CNPJ: 05.461.186/0001-08, localizada

na Avenida Professor Carlos Cunha, Medical Center Jaracaty, Sala 815, Bairro Jaracaty ,São Luis -MA- CEP: 65.076-908.Valor total da contratação R\$ 6.724.795,68(seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura municipal de Pastos Bons – MA" , nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21.Pastos Bons-MA,01 de agosto de 2025,Marcia Barbalho Teixeira Rêgo Secretária Munic. Ass. Social. Portaria nº 07/2025. José Burnett Pereira da Silva Secretário de AdministraçãoPortaria nº 03/2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 08/2025.Valbea Pereira Da Silva Sousa, Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO AO MUNICÍPIO DE PASTOS BONSM/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 20 de agosto de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025. Cãndido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro





**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons – MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE** Assinado de forma  
**PASTOS** digital por MUNICIPIO  
**BONS:0527717** DE PASTOS  
**3000175** BONS:05277173000175  
Dados: 2025.08.01  
20:10:28 -03'00'

